

DADOS GERAIS DO CURSO

Denominação: Enfermagem / Licenciatura e Bacharelado / Enfermagem / Enfermagem - 2016

Modalidade: Presencial

Regime: Semestral

Local de oferta:

Turno de funcionamento: Integral

Número total de vagas/ano: 1

Carga horária total: 5090 horas relógio

Prazo de integralização curricular: mínimo de 10 e máximo de 15

Curso: ENFERMAGEM

Sector: SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Campus: Campus Jardim Botânico

COMISSÃO ELABORADORA DO PROJETO PEDAGÓGICO

A comissão elaboradora do Projeto Pedagógico do Curso é composta pelos seguintes membros:

APRESENTAÇÃO

A reformulação de um projeto pedagógico em nível de GRADUAÇÃO é uma decisão colegiada pautada na necessidade de adequação da proposta pedagógica vigente e que norteia a formação do professor enfermeiro/a. É um processo que resulta de uma reflexão coletiva e intencional que orienta a formação, da identidade a um grupo e acena para possibilidades futuras.

Nesta proposta os alunos integralizarão 5090 que corresponde a carga horária total do curso de Bacharelado e a carga horária das disciplinas pedagógicas. Tal medida se fundamenta pela Resolução nº 0441/2013, que regulamenta a participação do enfermeiro em atividade prática e estágio de estudantes de Enfermagem, do Conselho Federal de Enfermagem. Em seu Artigo 2º, as atividades práticas vinculadas aos cursos de GRADUAÇÃO e de formação profissional de nível técnico em Enfermagem São de competência do Enfermeiro Docente.

O processo de instituição de Licenciatura em Enfermagem no Brasil teve início em 1968, com a aprovação do Parecer nº 837, por sua vez, constando do Processo nº 995 do Conselho Federal de Educação, do mesmo ano. A justificativa se prendia à necessidade de qualificação do profissional Enfermeiro para atuar na formação de auxiliares e técnicos de Enfermagem em matérias pedagógicas.

Com base nessas disposições, em 1980, foi formada uma Comissão no âmbito do Departamento de Enfermagem da Universidade Federal do Paraná para estudar a criação da Licenciatura no Curso de Enfermagem. Em 30 de junho de 1982, uma proposta com tal finalidade foi aprovada e a modalidade Licenciatura passa a ser ofertada no ano de 1983, junto com a modalidade Bacharelado.

Em 1997, representação do Curso de Enfermagem integra uma Comissão mista para discutir e encaminhar projeto de Reestruturação das Licenciaturas na UFPR.

As principais alterações curriculares no Curso de Enfermagem e que implicaram em modificações da modalidade Licenciatura foram:



- Resolução nº 34/82 (do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFPR): instituindo uma carga horária total de 450 horas para a Licenciatura.
- Resolução nº 12/96 (do Conselho de Ensino e Pesquisa), em atendimento ao Parecer 314/94 do Conselho Federal de Educação, fixou o currículo Pleno do Curso de Enfermagem, Habilitação Geral de Enfermeiro e Licenciatura em Enfermagem. A carga horária total para a Licenciatura permaneceu de 450 horas de Licenciatura, para os que fizessem esta opção.
- Resolução nº 13/08 (do Conselho de Ensino e Pesquisa) fixou o currículo Pleno do Curso de Enfermagem, do Setor de Ciências da Saúde. A integralização do currículo Pleno passou a ser feita em um mínimo de 4020 (quatro mil e vinte) horas de atividades escolares para a modalidade Enfermagem e de 4775 (quatro mil setecentos e setenta e cinco) horas para a modalidade de Bacharelado e Licenciatura. A mesma Resolução determina, na modalidade Licenciatura, um estágio específico de 405 horas a ser desenvolvido pelo aluno, e a possibilidade do aluno poder cumprir 200 (duzentas) horas de atividades formativas para a modalidade Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem, cumpridas pelo menos em três categorias diferentes previstas em resolução específica (nº 70/04-CEPE).

Coordenação e Vice-Coordenação

A direção executiva do Curso de Licenciatura esta a cargo da Coordenação do Curso de Enfermagem, composta do Coordenador e Vice-Coordenador, eleitos pela comunidade acadêmica para um mandato de dois anos e nomeados pelo Reitor da UFPR, conforme Artigo 74, Capítulo III, Seção 8 do Regimento Geral do Setor de Ciências da Saúde.

A atuação do Coordenador do Curso é determinada pelo Regimento Geral do Setor de Ciências da Saúde, conforme atribuições previstas no Artigo 78º e Regimento Geral da Universidade Federal do Paraná, em seu Artigo 72º.

O Coordenador exercerá o cargo em tempo integral, com ou sem Dedicção Exclusiva, conforme Parágrafo 2º, Artigo 126º, do Regimento Geral da Universidade. Na falta do Coordenador, está será substituído pelo Vice-Coordenador e, na falta desta, pelo membro mais antigo do Colegiado, conforme previsão do Regimento Geral.

Colegiado do Curso

O Colegiado do Curso de Licenciatura em Enfermagem é definido pelo Regimento Geral da UFPR, em seu Capítulo XI, do Artigo 125º ao 131º. O Colegiado é o órgão de Coordenação Didática do Curso de Enfermagem e tem a competência de gestão e gerenciamento do Curso, ressalvada a competência do Conselho de Ensino, Pesquisa e extensão (CEPE). O Colegiado é constituído pelo Coordenador do Curso (Presidente) e pelo Vice-Coordenador, ambos do Departamento de Enfermagem; por um representante dos Departamentos que participam do respectivo curso, sendo que o Departamento de Enfermagem (Ciclo Profissionalizante) terá representantes em número que constitua maioria; e por representantes do corpo



discente, na proporção de um quinto do número de membros do Colegiado, na forma prevista pelo Regimento Geral da UFPR, em seu Artigo 126º. O Colegiado se refina ordinariamente duas vezes por ano e, extraordinariamente, quando for convocado. Os membros São indicados anualmente pelos respectivos Departamentos e pelo Centro acadêmico de Enfermagem.

Comissões

O Curso possui cinco comissões, designadas pelo Coordenador, por indicação do Colegiado do Curso, com duração de dois anos, podendo seus membros serem reconduzidos. São elas:

Comissão	Regulamentação	Composição
Comissão Orientadora de Estágio (COE)	Conforme Resolução nº46/10-CEPE (Artigo 17º), e Regimento Geral de Estágio do Curso de Enfermagem	Um representante de cada disciplina de estágio e um representante da Disciplina de Prática de Ensino, sob a Presidência do Coordenador do Curso.
Comissão de Revalidação de Diploma	Resolução nº35/11-CEPE	Constituída de, no mínimo, três professores da própria Universidade, com qualificação compatível com a área de conhecimento e com o nível do título a ser revalidado.
Comissão de Atividades Formativas	Resolução nº70/04-CEPE (Artigo 5º)	Três membros, sendo um representante discente e dois representantes docentes, sob a Coordenação do Vice-Coordenador do Curso. Membros indicados pelo Colegiado do Curso.
Núcleo Docente Estruturante	Resolução nº 34/11-CEPE e Resolução nº75/09-CEPE que institui os Núcleos Docentes Estruturantes no âmbito da estrutura de gestão acadêmica dos Cursos de Graduação – Bacharelado, Licenciatura e Cursos Superiores de Tecnologia da Universidade Federal do Paraná (publicado em 24/maio/2011).	Cinco docentes da área profissionalizante e uma da básica
Comissão de Orientação Acadêmica	Resolução nº 37/97, que aprova normas básicas de controle e registro da atividade acadêmica dos cursos de graduação da Universidade.	Representantes escolhidos no Colegiado de Curso

QUADRO 1 – Elenco das Comissões do Curso de Licenciatura em Enfermagem/UFPR. Curitiba, 2015.

Representações

A Coordenação de Curso tem representação junto ao Conselho Setorial do Setor de Ciências da Saúde, junto ao Conselho de ADMINISTRAÇÃO do Hospital de Clínicas e no Fórum dos Coordenadores de GRADUAÇÃO da UFPR.

JUSTIFICATIVA DA OFERTA DO CURSO



A intencionalidade dos debates da formação do professor enfermeiro ocorreu no contexto da elaboração de diretrizes curriculares para o Curso de Bacharelado em Enfermagem da UFPR. A proposta foi a de traçar uma linha condutora para a estruturação de PPC para os cursos já implantados na instituição, considerados em sua singularidade.

É oportuno lembrar que o processo de construção das Diretrizes Curriculares para a GRADUAÇÃO em Enfermagem no Brasil foi bastante democrático, tendo sido iniciado a partir de 1987, estimulado pelo clima de intensa participação do momento histórico - o da Reforma Sanitária -, no qual se discutia a organização de um novo sistema de saúde para o país.

Para atender a reformulação nacional para os Cursos de GRADUAÇÃO em Enfermagem, em 2007, o Colegiado do Curso de GRADUAÇÃO em Enfermagem e Licenciatura da UFPR aprovou um novo PPC para o Curso, modalidades Bacharelado e Licenciatura, com o intuito de ampliar e aprofundar a abordagem do então currículo mínimo e expressar o ideário do grupo de docentes chamado a pensar tal reformulação. Em 2013, o Curso de Enfermagem passou por avaliação realizada pelo Ministério da Educação (MEC), da qual resultaram importantes indicações para uma retomada do currículo de Licenciatura.

Em 2014, deu-se início a execução de uma nova reformulação curricular, necessária para atender as necessidades de mudanças expressas na avaliação e acompanhamento da implantação do PPC de 2007, este processo contou com a participação discente e docente.

Em síntese, a presente reformulação proposta para o Curso de Licenciatura em Enfermagem está fundamentada nos seguintes referenciais:

- Lei nº 13.005, de 25 junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, da Presidência da República
- Resolução nº 2, de 1 de julho de 2015, do Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação, Conselho Pleno, que define as Diretrizes Curriculares para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para formação continuada;
- LEI nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, da Presidência da República;
- Diretrizes Curriculares para os Cursos de GRADUAÇÃO de Enfermagem;
- Lei nº 7498, de 25 de junho de 1986, que regulamenta a Lei do Exercício Profissional de Enfermagem, do Conselho Federal de Enfermagem;
- Resolução nº 0441/2013, que regulamenta a participação do enfermeiro em atividade prática e estágio de estudantes de Enfermagem, do Conselho Federal de Enfermagem;
- Resolução nº 160 e 161, que regulamenta o Código de Ética dos Profissionais da Enfermagem, do Conselho Federal de Enfermagem;



- Perfil epidemiológico nacional e do Estado do Paraná.

O Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem, modalidades Bacharelado e Licenciatura, aprovado pela Resolução nº13/08-CEPE/UFPR, vem atendendo a formação desde 2007 até o momento. A avaliação desse projeto tem sido dinâmica e processual, e uma etapa da avaliação formal do mesmo se deu em 2013, com a participação dos concluintes da primeira turma do currículo, com as avaliações docentes e com a avaliação realizada pelo Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), a qual apontou algumas necessidades de reformulação. Dentre essas, estavam a sobrecarga nos últimos períodos; a falta de alguns conteúdos teóricos e atividades práticas; a necessidade de reorganização das atividades práticas; maior articulação entre um período e outro; estratégias pedagógicas mais claras; e atualização/reorganização/adoção de um referencial teórico-metodológico.

Embora o Curso tenha sido avaliado com a nota máxima pelo Ministério da Educação e Cultura, ficou patente que o atual PPC não contempla o Curso na modalidade Licenciatura, não expressa o conjunto de atividades que São desenvolvidas no Curso e também não explicita uma política de acompanhamento de egressos. Ainda por último, mas não menos importante, cabe lembrar que para atender a Resolução nº 25/14- COPLAD/UFPR, sobre alocação de vagas docentes, é necessário expor em detalhamento as especificidades do Curso no que se refere a relação aluno/professor em aulas práticas e Estágios, bem como ao tipo de supervisão. É o que também se pretende abordar nesta proposta.

Espera-se que o presente trabalho, resultado de um processo coletivo, expresse um PPC que corrija as fragilidades já apontadas, avançando para uma proposta de formação articulada, coerente, consistente e inovadora.

PERFIL DO CURSO

O projeto do Curso de Licenciatura em Enfermagem foi elaborado com participação dos docentes e discentes da GRADUAÇÃO e pós-GRADUAÇÃO com a finalidade de articular esses dois âmbitos na produção do conhecimento e nos projetos e programas de extensão, como princípio pedagógico da formação do professor. A concepção e a organização curricular do Curso de Licenciatura em Enfermagem estão pautadas nos aspectos já descritos na apresentação: contexto educacional, estudos e indicadores epidemiológicos nacionais e regionais; condições estruturais da universidade tais como quadro docente, oferta e condições de campos de prática, equipamentos e insumos, quadro técnico-administrativo, dinâmica operacional da universidade e o mundo do trabalho e; finalmente, a opção do modelo pedagógico adotado pelo Colegiado para o Curso.

Os princípios que norteiam o curso são: a formação teórica e interdisciplinar a unidade teoria-prática, o compromisso social e a busca pela valorização do profissional de educação.

O presente PPC tem como pressuposto a educação como um direito fundamental em seu caráter de constituição e de mediação para efetivar o conjunto de direitos humanos. Para isso, o projeto prevê - como atividades práticas e de estágio - a inserção dos estudantes de Licenciatura nas instituições de educação básica da rede pública de ensino e de saúde, considerados como espaços privilegiados da práxis docente.



A capacidade comunicativa, oral e escrita, como elementos fundamentais da formação dos professores, é buscada nos estudos, e seminários levados a cabo durante todo o Curso e na elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso, bem como da aprendizagem da Língua Brasileira de Sinais (na disciplina chamada de Libras).

Constituem eixos transversais do curso: questões socioambientais; e questões Éticas e estéticas relativas à diversidade étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional e sociocultural. Eles fazem parte de todas as disciplinas e, mais especificamente, da disciplina de Saúde, Sociedade e Meio Ambiente onde são aprofundados em sua natureza temática.

O Curso de Licenciatura de Enfermagem da UFPR, respondendo às mudanças nas políticas do ensino superior brasileiro, tem procurado, ao longo de sua história, atender as necessidades da comunidade para a formação de um profissional transformador. O compromisso principal, portanto, está centrado na formação de professores pautada pela concepção de educação como processo emancipatório e permanente, reconhecendo o trabalho docente como condutor da práxis, como expressão da articulação entre teoria e prática, sempre com base na realidade aonde ele se inserirá. Nesta perspectiva, tem-se que - a educação é um fenômeno próprio dos seres humanos. Assim sendo, a compreensão da natureza da educação passa pela compreensão da natureza humana - (SAVIANI, 2000, p. 19)

Portanto, para construir um Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Enfermagem (PPC) que possa nortear a formação deste professor enfermeiro, é preciso considerar o contexto histórico da sociedade: tanto as estruturas internas, como as política e pedagógica da Universidade, bem como as externas, ou seja, as macro políticas econômicas e sociais do país.

Tendo como princípio o fato de que a Universidade possui como papel fundamental a socialização do saber para - propiciar a aquisição dos instrumentos que possibilitam o acesso ao saber elaborado (ciência), bem como o próprio acesso aos rudimentos desse saber - (SAVIANI, 2000, p.15), um Projeto Pedagógico deve retratar o saber sistematizado do conhecimento elaborado e da cultura erudita e letrada acumulada pela humanidade, na perspectiva da -organização do conjunto das atividades nucleares distribuídas no espaço e tempo escolares - (SAVIANI, 2000, p. 18).

No Brasil, as diretrizes políticas nacionais para a educação foram implantadas a partir de uma legislação que se organizou com o Ministério da Educação e Saúde Pública, em 1930, expressando a educação como um serviço público, no contexto da modernização da sociedade brasileira, para a construção de uma nova hegemonia do Estado desenvolvimentista.

De lá para cá, houve muitas mudanças nas políticas de educação que decorreram das relações entre a sociedade civil e a sociedade política, que se estabelecem nos diferentes momentos históricos de definição das políticas sociais. A intencionalidade do alargamento do espaço político do Estado apontou a possibilidade de participação da sociedade civil - Movimento Nacional de Reformulações dos Cursos de Formação do Educador (colocar fonte) e Movimento da Reforma Sanitária (colocar fonte), na formação de profissionais de educação na área da saúde - no seu poder de regulamentação.



Cabe ressaltar que as propostas do Movimento dos Educadores centram-se na formação do educador generalista, com uma fundamentação teórica desenvolvida a partir e em função das exigências da ação educativa, capaz de enfrentar a realidade educacional brasileira, tal como expressa Saviani: o essencial é formar o educador, o qual, se bem formado, será capaz de exercer as atividades específicas que a maior ou menor divisão de tarefas, segundo a maior ou menor complexidade da organização educacional venha exigir (1981, p2).

Nesta perspectiva, a educação é definida como atividade mediadora no seio da prática social, e esta deve ser a orientação do pensar e agir do educador que se pretende crítico. O processo de transformação ocorre ao nível das consciências, que São de sujeitos atuantes na prática social que produzirá a transformação da sociedade. Ou seja, compete à educação - o ato de produzir direta e intencionalmente, em cada indivíduo singular, a humanidade que é produzida historicamente e coletivamente pelo conjunto de homens - (SAVIANI, 1997, p.11).

O protagonismo do Movimento pela Reformulação dos Cursos de Formação dos Educadores alavancou o avanço na discussão da legislação na área da educação, na década de 1980, durante o contexto de luta para abertura política no país. Os debates dos movimentos da educação centravam-se sobre a educação como prática social, que se vincula principalmente à compreensão dos determinantes sociais mais amplos da educação, demandando capacidade de análise do contexto social, econômico, político e cultural em que se inserem esses processos formativos, sob uma perspectiva orientada pela racionalidade emancipatória (FRIGOTTO, 2003).

E desta maneira, os debates influenciaram na proposição das atuais Diretrizes Curriculares Nacionais. Cabe ressaltar a Resolução nº 2, de 1 de julho de 2015, que define as Diretrizes Curriculares para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para formação continuada - as quais dispõem que a formação inicial e continuada deverá possuir um repertório de informações e habilidades composto de uma pluralidade de conhecimentos teóricos e práticos, que deve resultar do projeto pedagógico e do percurso formativo vivenciado e fundamentado em princípios de interdisciplinaridade, contextualização, democratização, pertinência social, Ética e sensibilidade afetiva e estética (BRASIL, 2015, art. 7º).

O Curso de Licenciatura em Enfermagem da UFPR requer o cumprimento das diretrizes curriculares para a Formação de Professores Enfermeiros, uma vez que o desempenho da docência exige o título de Bacharel em Enfermagem como pré-requisito.

Por sua vez, o Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), autarquia vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, em sua Resolução nº 0441/2013, e que regulamenta o exercício profissional da Enfermagem, afirma que é atribuição do enfermeiro a participação no ensino em escolas de diferentes níveis de formação na área da Enfermagem. Essa mesma normativa ainda prevê tanto a atuação do professor enfermeiro orientador como do enfermeiro supervisor (profissional que trabalha nos serviços de saúde em que ocorrem os Estágios de formação). Nesse sentido, a legislação veda que o mesmo profissional exerça as duas funções; ela coloca o docente enfermeiro como responsável pelo processo de



formação, mas permite que o enfermeiro em serviço participe da supervisão do estágio.

No contexto de formação de profissionais da saúde, a Constituição Federal de 1988, em seu art. 200º, estabelece que o Sistema Único de Saúde (SUS) deve atuar como ordenador de recursos humanos para a área da saúde. Por seu turno, a Lei nº 8.080/1990, art. 6º, inciso III, disciplina a ordenação da formação de recursos humanos para a área da saúde como sendo uma das atribuições do SUS, enquanto o parágrafo Único do art. 27º, desta mesma lei define a rede de serviços do SUS como campo de práticas para a formação de recursos humanos para a área da saúde.

A proposta pedagógica do Curso segue a Resolução nº 2, de 1 de julho de 2015, que define as Diretrizes Curriculares para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para formação continuada. Considera-se a formação para docência como ação educativo e como processo pedagógico intencional e metódico, envolvendo conhecimentos específicos, interdisciplinares e pedagógicos, conceitos, princípios e objetivos da formação que se desenvolvem na construção e apropriação dos valores éticos, linguísticos, estáticos e políticos do conhecimento inerentes à sólida formação científica e cultural do ensino/aprender, à socialização e construção do conhecimento e sua inovação, em dialogo constante entre as diferentes visões de mundo (BRASIL, 2015, p.3).

O Projeto Pedagógico do Curso contempla um conjunto de valores propício à produção e socialização de conhecimentos e significados no espaço social, da orientação para o trabalho emancipado, contribuindo na construção da identidade sociocultural dos educandos, do aprender e exercitar a cidadania, considerando o espaço das práticas educativas formais e não formais.

Fazem parte da educação os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar e social, no trabalho, nas instituições de ensino, pesquisa e extensão, e nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil.

Com base nas Diretrizes Curriculares, os princípios da formação do Curso de Licenciatura são:

- a formação docente para todas as etapas e modalidades da educação em Enfermagem como compromisso público de Estado, buscando assegurar o direito da sociedade a educação de qualidade, construída em bases "científicas e técnicas sólidas, em consonância com a legislação;
- a formação de professores e estudantes como compromisso com um projeto social, político e ético que contribua para a consolidação de uma nação soberana, democrática, justa, inclusiva e que promova a emancipação dos indivíduos e grupos sociais;
- a realização da avaliação em todo o processo formativo para assegurar a qualidade do Curso de formação de docentes;
- a articulação entre a teoria e a prática no processo de formação docente, fundada no domínio dos conhecimentos científicos e didáticos, contemplando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- o reconhecimento das instituições de educação básica e de saúde como espaços necessários a formação dos profissionais docentes em Enfermagem;



- a formação teórica e interdisciplinar que reflita a especificidade da formação docente, assegurando organicidade ao trabalho das diferentes unidades que concorrem para essa formação;
- a formação de professores com o compromisso de busca da igualdade no acesso à formação inicial e continuada, contribuindo para a redução das iniquidades sociais, regionais e locais;
- a articulação entre formação inicial e formação continuada e educação permanente na área da saúde, bem como entre os diferentes níveis e modalidades de educação;
- a valorização da diversidade, contrária a toda forma de discriminação;
- a compreensão da formação continuada como componente essencial da profissionalização inspirado nos diferentes saberes e na experiência docente, integrando-a ao cotidiano da instituição educativa, bem como ao projeto pedagógico da instituição de educação básica;
- o uso das Tecnologias de informação e Comunicação para o aprimoramento da prática pedagógica e ampliação da formação cultural;
- a preparação dos profissionais docentes como transformadores da realidade social e de cultura e a compreensão da necessidade de seu acesso permanente às informações, vivências e atualização de conhecimentos técnico-científicos e culturais.

Em virtude das condições específicas do Curso, optou-se por operar uma articulação de concepções de diversos modelos, ao invés de adotar um Único modelo pedagógico.

Partindo da concepção dos quatro pilares da educação proposta por Delors (1998), o projeto também buscou referência no conceito de competência, o qual considera as aprendizagens necessárias, tais como: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser:

Para poder dar resposta ao conjunto das suas missões, a educação deve organizar-se em torno de quatro aprendizagens fundamentais que, ao longo de toda vida, serão de algum modo para cada indivíduo, os pilares do conhecimento: aprender a conhecer, isto é adquirir os instrumentos da compreensão; aprender a fazer, para poder agir sobre o meio envolvente; aprender a viver juntos, a fim de participar e cooperar com os outros em todas as atividades humanas; finalmente aprender a ser, via essencial que integra as três precedentes. É claro que estas quatro vias do saber constituem apenas uma, dado que existem entre elas múltiplos pontos de contato, de relacionamento e de permuta (DELORS, 1998, p. 89-90).

Antunes (2001), buscando respostas aos desafios que a educação impõe, argumenta que aprender a conhecer, isto é, adquirir competências para o domínio dos próprios instrumentos do conhecimento, é um pilar importante, uma vez que quem aprende a conhecer aprende a aprender. Essa aprendizagem é fundamental no que tange as relações interpessoais, às capacidades e habilidades para selecionar as informações e construir conhecimentos, exercitando o pensamento para que esses conhecimentos possam ser contextualizados com as diversas situações e realidades em que vivemos e, assim, expresse através de diferentes Linguagens.

O pilar aprender a fazer, ao qual Antunes (2001) se refere ser tão importante quanto o anterior, indica a capacidade do indivíduo de interagir com o meio, desenvolvendo práticas e conhecimentos qualitativos,



compreendendo que o fazer como dimensão humana pode e deve ser melhorado continuamente.

O mesmo autor completa a ideia referindo-se a aprender a viver juntos, ou a viver com os outros, como uma competência relacional, enquanto o aprender a ser como uma competência atitudinal. A competência relacional, segundo Antunes (2001), se inicia com a descoberta do outro a partir da descoberta de si mesmo.

Crê-se que os caminhos para isso são o autoconhecimento, a autoestima, a solidariedade e a compreensão. Assim, a capacidade de participar e contribuir com os outros no desenvolvimento de todas as atividades humanas implica em aprender a construir coletivamente, compreendendo que o conhecimento na área da saúde é multiprofissional e interdisciplinar.

Já o aprender a ser como competência atitudinal, para o mesmo autor, tem sua tônica na visão integral do homem. Todo ser humano, diz Antunes (2001), deve ser preparado inteiramente - espírito e corpo, inteligência e sensibilidade, sentido estético e responsabilidade pessoal, com Ética e espiritualidade - para elaborar pensamentos autônomos e críticos e, também, para formular os próprios juízos de valores, de modo a poder decidir, por si mesmo, como agir em diferentes circunstâncias da vida, demonstrando atitudes de respeito e de valorização da vida humana.

Para Perrenoud (1999), o ensino comprometido com o desenvolvimento de competências exige a observação de alguns aspectos no processo de organização do currículo, dentre eles, o contexto social e cultural para que as atividades acadêmicas estejam inscritas em uma realidade concreta e em movimento. Apesar do caráter polissêmico da noção de competências, Frigotto (1999, p. 7) argumenta que as competências são noções, pois "não se constituem, em termos epistemológicos, em conceitos. Falta-lhes, para tanto, materialidade histórica".

A presente proposta de PPC optou pela definição de competência tal como descrita por Perrenoud (1999, p. 7) como sendo "uma capacidade de agir eficazmente em um determinado tipo de situação, apoiada em conhecimentos, mas sem limitar-se a eles". Por conseguinte, essa definição norteará a operacionalização do currículo, organizado em uma matriz composta por disciplinas com uma ressignificação dos conteúdos, que possibilitará o desenvolvimento de competências pré-definidas para a formação do docente enfermeiro.

As competências devem ser construídas de forma ativa e cada uma terá a sua singularidade (RAMALHO; NUNEZ, 2004). Elas serão abordadas em diferentes níveis de complexidade, sendo um processo em constante desenvolvimento e que considera a relação entre a teoria e a prática, entre as situações didáticas interdisciplinares e os desafios do cotidiano da prática de enfermagem nos diversos cenários da sociedade (instituições de saúde, organizações, comunidades, etc.).

As competências serão abordadas nas seguintes dimensões: valorativa, social, cognitiva, pedagógica, investigativa e desenvolvimento profissional.

Para cada dimensão foi construída uma competência geral, que corresponde ao resultado final a ser alcançado pelos discentes. Desta maneira, elas são desdobradas sucessivamente em competências específicas que devem atender ao nível de complexidade, singularidade e diversidade de cada período,



não sendo excludentes, mas complementares e convergentes.

De acordo com as diretrizes do Curso de Licenciatura em Enfermagem aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação, São contemplados os seguintes aspectos da formação:

- **Formação generalista:** aquela capaz de incorporar um conhecimento técnico-científico que contribua para o exercício profissional e o desenvolvimento do professor por meio de visão ampla do processo formativo em seus diferentes ritmos, tempos, e espaços, em face de suas dimensões políticas, sociais e econômicas, bem como psicossociais, histórico-culturais, afetivas, relacionais e interativas que permeiam a ação pedagógica (BRASIL, 2015);
- **Formação humanista:** a que integra a pesquisa, o ensino e a extensão à assistência, reconhecendo e valorizando a diversidade étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa e de faixa geracional, tendo como eixo de construção dessa formação a referência à cidadania (XAVIER, 2000);
- **Formação crítica:** a que possibilita ao futuro profissional a apropriação de conhecimentos, valorizando a pesquisa e a extensão como princípios pedagógicos essenciais ao exercício e aprimoramento do profissional e ao aperfeiçoamento da prática educativa. O docente deve entender e interagir na sociedade e, assim, participar na produção de sua própria existência, pois o espaço, os costumes e os objetos específicos de determinado tempo, de determinada época, fazem parte de um conjunto de relações complexas que ora se modificam, ora se intensificam ou São alteradas por não responderem mais às necessidades desse tempo (BRASIL, 2015, SAVIANI, 1997, p. 11-12);
- **Formação reflexiva:** a que conduz o futuro profissional a uma consideração ativa, persistente, apurada e cuidadosa daquilo que busca, acredita e pratica, por meio da postura Ética, na qual a atitude reflexiva surge diante de uma situação do exercício profissional, auxiliando na tomada de decisão frente à mesma, deixando de considerar somente a normatização de deverás e direitos ou regras de comportamento profissional (SAVIANI, 2000);
- **Formação no rigor científico:** aquela que consiste num processo em que se integram atitudes e capacidades nos métodos de investigação, bem como no uso competente das Tecnologias de Informação e Comunicação, de modo que o conhecimento da realidade surge da experiência com a mesma, revelando seus determinantes, que configuram o pensamento criador do ser humano calcado na realidade, mas crítico e reflexivo frente à mesma (BRASIL, 2015; SANTOS, 2006);
- **Formação Ética:** reflexão sobre os costumes ou sobre as ações humanas em suas diversas manifestações, nas mais diversas áreas, pautada na cidadania (BRASIL, 2001; SANTOS, 2006);
- **Formação transformadora:** formação para atuar e elaborar processos de formação docente em consonância com as mudanças educacionais e sociais e segundo as necessidades de saúde da população, sendo capaz de transformação da realidade de educação e de saúde, e de formar profissionais para se tornar um interventor no perfil epidemiológico, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos (BRASIL, 2001);
- **Formação interdisciplinar e multiprofissional:** formação para atuar na equipe de trabalho, com capacidade de integrar as ações educativas, dando significado e relevância aos conhecimentos e



vivência da realidade social e cultural, em consonância às exigências da educação para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho educativo.

As competências (Quadro 2) foram elaboradas a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Licenciatura (BRASIL, 2015).

OBJETIVOS DO CURSO

O Curso de Licenciatura em Enfermagem tem como objetivo formar enfermeiro-professor com competência para atuar em conformidade com as políticas públicas de educação e saúde e suas interfaces com a educação profissional, a educação em saúde, a formação continuada e a educação básica, respeitando-se os princípios éticos e a legislação profissional.

JUSTIFICATIVA DO NÚMERO DE VAGAS

Em construção.

FORMAS DE ACESSO AO CURSO

O acesso ao Curso de Licenciatura em Enfermagem, em acordo com as normas institucionais, ocorre mediante:

1. Processo seletivo anual (Vestibular e/ou SISU).
2. PROVAR - Programa de Ocupação de Vagas Remanescentes oriundas de desistência e ou abandono de curso (Transferência Reopção de Curso, Aproveitamento de Curso Superior, Complementação de Estudos).
3. Transferência Independente de Vaga.
4. Mobilidade acadêmica (convênios, intercâmbios nacionais e internacionais, e outras formas)

PERFIL DO EGRESSO

O egresso do Curso de Licenciatura estará apto para exercer a profissão de enfermeiro como docente com competências para:

- Ser enfermeiro-professor capaz de atuar revelando comprometimento com os valores inspiradores da sociedade justa, equânime e igualitária.
- Ser enfermeiro-professor capaz de conhecer e reconhecer o papel social da escola.
- Ser enfermeiro-professor capaz de demonstrar o domínio dos conteúdos a serem socializados, os seus significados nos diferentes contextos e a sua articulação interdisciplinar.
- Ser enfermeiro-professor capaz de demonstrar o domínio do conhecimento pedagógico para o ensino em todas as etapas e modalidades da educação em enfermagem, em bases científica e técnicas sólidas e em consonância com a legislação.
- Ser enfermeiro-professor capaz de demonstrar o conhecimento dos processos de investigação científica que possibilitem o aperfeiçoamento da prática pedagógica.



- Ser enfermeiro-professor capaz de zelar pelo gerenciamento do desenvolvimento profissional individual e coletivo.

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Segundo as Resoluções nº 75/09-CEPE e nº 34/11-CEPE, o Núcleo Docente Estruturante (NDE) constitui segmento da estrutura de gestão acadêmica em cada Curso de GRADUAÇÃO, com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica. O NDE é corresponsável pela elaboração, implementação e consolidação do Projeto Pedagógico de Curso, tendo como atribuições:

1. Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do Curso;
2. Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
3. Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da GRADUAÇÃO, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas a área de conhecimento do curso;
4. Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de GRADUAÇÃO.

O NDE do Curso de Licenciatura em Enfermagem -, será constituído por membros do corpo docente efetivo do Curso, mediante o desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa e da extensão. Assim, integrarão o NDE o Coordenador de Curso, como seu presidente nato e, pelo menos, mais 04 (quatro) docentes atuantes no Curso de GRADUAÇÃO, indicados pelo Colegiado de Curso e que satisfizerem os seguintes requisitos:

1. Pelo menos 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programa de pós-graduação stricto sensu;
2. Pelo menos 20% de seus membros em regime de trabalho integral;
3. preferencialmente, aqueles com maior experiência docente na instituição.

A composição do Núcleo Docente Estruturante será renovada a cada 03 (três) anos na proporção de 1/3 de seus membros, conforme Resolução nº 34/11-CEPE e PARECER CNE/CES nº 1133/2001.

INFRAESTRUTURA

A Coordenação do Curso de Licenciatura em Enfermagem do Setor de Saúde da Universidade Federal do Paraná está instalada no Campus III Jardim Botânico, no Bloco Didático II, situado na Av. Prefeito Lothário Meissner, 632 - Jardim Botânico - CEP 80210-170 - Curitiba-PR. O prédio onde está instalado o Curso de Licenciatura em Enfermagem é uma edificação recente, de apenas 2 anos, e possui 4 andares, sendo algumas áreas compartilhadas com o Curso de Terapia Ocupacional. Os laboratórios de prática clínica estão localizados no andar térreo, enquanto as salas de aula do Curso de Licenciatura em Enfermagem e a Coordenação do Curso de Enfermagem se encontram no segundo andar. Ainda no 2º andar existem 8 salas de aula, com áreas que variam entre 36,5 m² a 100,80 m², das quais 6 São salas de aula com 40



lugares, uma com capacidade de 60 lugares (expansível até 100 lugares) e outra com equipamento de videoconferência, com capacidade de 30 lugares.

Todas as salas contam com equipamentos de projeção multimídia fixados no teto, ventiladores fixados nas paredes, tela para projeção, quadro verde e branco.

As disciplinas oferecidas pelo Núcleo de Educação também dispõem de salas de aula no Prédio Dom Pedro II, localizado no complexo da Reitoria, centro da cidade.

O acesso atual a equipamentos de informática, para os alunos do Curso de Licenciatura de Enfermagem, nas instalações do Bloco Didático II, campus Botânico, pode se dar no Laboratório de Informática (3º andar), que conta com 16 equipamentos; na Biblioteca Setorial (provida de rede sem fio); em laboratórios didáticos e de pesquisa; nas salas dos grupos de pesquisa, entre outros, assim como nos laboratórios de informática disponíveis em todos os campi da Universidade.

Os estudantes têm a oportunidade de abrir contas de correio eletrônico, a partir da efetivação do seu registro acadêmico, o que é feito pelo CCE - Centro de Computação Eletrônica da UFPR.

Para as disciplinas profissionalizantes estão disponíveis três laboratórios de prática clínica, localizados no andar térreo do prédio onde se encontra a sede do Curso. Nesses espaços, além das práticas clínicas, São desenvolvidas atividades de pesquisa e, por isso, os mesmos estão equipados para tais finalidades e São atendidos com políticas de atualização de equipamentos.

Para o Curso de Licenciatura em Enfermagem São utilizados os espaços do Setor de Educação e do prédio onde funciona o Bacharelado. O Curso de Licenciatura também dispõe de laboratórios de aprendizagem localizados no Setor de Educação.

QUADRO DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Para atendimento ao Curso de Enfermagem o curso dispõe de 63 docentes e 2 técnico(s) administrativo(s).

METODOLOGIA DE FORMAÇÃO

Um processo formativo humanista, crítico e ético, baseado na apropriação e produção do conhecimento pelo aluno e no desenvolvimento de competências e habilidades que o preparem plenamente para a vida cidadã e profissional, deve basear-se em estratégias metodológicas ativas que privilegiem os princípios de indissociabilidade das funções de ensino, pesquisa e extensão, integração teoria e prática, interdisciplinaridade e flexibilidade, entre outros.

O processo de ensino/aprendizagem, aliado à pesquisa e à extensão, deve ser entendido como espaço e tempo em que o desenvolvimento do pensamento crítico se consolida e permite ao aluno vivenciar experiências curriculares e extracurriculares com atitude investigativa e extensionista.

Nesse entendimento, a matriz curricular configura-se como geradora de oportunidades significativas para aquisição e desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao perfil do egresso. Assim, para o alcance dos objetivos do curso, a metodologia fundamenta-se:



- na integração dos conteúdos básicos com os profissionalizante, de modo a se constituírem os primeiros em fundamentos efetivamente voltados as especificidades da formação e a sua aplicabilidade;
- na interação entre teoria e prática, desde o início do curso de forma a conduzir o fluxo curricular num crescente que culmina com o estágio na fase final;
- na flexibilização e enriquecimento curricular por meio das atividades formativas e de outras formas;
- na incorporação das atividades de pesquisa e extensão como componentes curriculares;
- na utilização de novas tecnologias, possibilitando a introdução de conteúdos a distância previstos na legislação federal e nas normas internas da instituição.

PRATICA COMO COMPONENTE CURRICULAR

SSS

SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DO CURSO

O sistema de acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Enfermagem, a cargo do Colegiado de Curso e do Núcleo Docente Estruturante, está direcionado ao desenvolvimento institucionalizado de processo contínuo, sistemático, flexível, aberto e de caráter formativo. O processo avaliativo do curso integra o contexto da avaliação institucional da Universidade Federal do Paraná, promovido pela Comissão Própria de Avaliação - CPA da UFPR.

A avaliação do projeto do curso, em consonância com os demais cursos ofertados no Campus Botânico, leva em consideração a dimensão de globalidade, possibilitando uma visão abrangente da interação entre as propostas pedagógicas dos cursos. Também São considerados os aspectos que envolvem a multidisciplinaridade, o desenvolvimento de atividades acadêmicas integradas e o estabelecimento conjunto de alternativas para problemas detectados e desafios comuns a serem enfrentados.

Esta processo avaliativo, aliado as avaliações externas advindas do plano federal, envolve docentes, servidores, alunos, gestores e egressos, tendo como núcleo gerador a reflexão sobre a proposta curricular e sua implementação. As variáveis avaliadas no âmbito do curso englobam, entre outros itens, a gestão acadêmica e administrativa do curso, o desempenho dos corpos docente e técnico-administrativo, a infraestrutura em todas as instâncias, as políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão e de apoio estudantil. A metodologia prevê etapas de sensibilização e motivação por meio de seminários, do levantamento de dados e informações, da aplicação de instrumentos, da coleta de depoimentos e de outros elementos que possam contribuir para o desenvolvimento do processo avaliativo, conduzindo ao diagnóstico, análise e reflexão, e tomada de decisão.

Outro método utilizado para avaliação do curso será o acompanhamento de egressos, considerado essencial neste PPC, para avaliar a percepção do ex-aluno quanto à sua formação e permitir corrigir ou adequar aspectos importantes que não estão sendo contemplados. Permite também deixar aberto um canal para que o egresso continue sua formação/qualificação na instituição em programas de Residência, Mestrado e Doutorado. Um banco de dados já existe e, anualmente, os alunos serão contatados para



acompanhar sua inserção no mercado de trabalho e no seu desenvolvimento profissional.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

A avaliação das atividades didáticas do Curso de Licenciatura - seguem as normas vigentes na UFPR. A aprovação em disciplina dependerá do resultado das avaliações realizadas ao longo do período letivo, segundo o plano de ensino divulgado aos alunos no início do período letivo, sendo o resultado global expresso de 0 a 100. Toda disciplina deverá ter, no mínimo, duas avaliações formais por semestre, sendo pelo menos uma escrita, devendo, em caso de avaliações orais e/ou práticas, ser constituída banca de, no mínimo, dois professores da mesma área ou área conexa.

Exceto na avaliação de disciplinas de Estágio e Monografia (Bacharelado) e Trabalho de Conclusão de Curso - TCC (Licenciatura), o aluno será aprovado por média quando alcançar, no total do período letivo, frequência mínima de 75% da carga horária inerente à disciplina e obtiver, no mínimo, grau numérico 70 de média aritmética no conjunto de provas e outras tarefas realizadas pela disciplina. O aluno que não obtiver a média prevista deverá prestar exame final, desde que alcance a frequência mínima exigida e média não inferior a 40. No exame final será aprovado na disciplina aquele que obtiver grau numérico igual ou superior a 50 na média aritmética entre o grau do exame final e a média do conjunto das avaliações realizadas.

Nas disciplinas de Estágio e TCC, a avaliação obedecerá às seguintes condições de aprovação:

- Estágio - alcançar o mínimo de frequência igual a 95% da carga horária total da disciplina e nota igual ou superior a 50 (na escala de 0 a 100), não cabendo exame final ou segunda avaliação final, conforme Artigo 18º do Regimento Geral de Estágio do Curso de Enfermagem.
- TCC (Licenciatura) - desenvolver as atividades exigidas no plano de ensino da disciplina e obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de 0 a 100, no conjunto das tarefas realizadas, incluída a defesa pública.

Nas disciplinas cujo plano de ensino prevêja que a sua avaliação resulte exclusivamente da produção de projeto(s) pelo(s) aluno(s), serão condições de avaliação:

1. Desenvolver as atividades exigidas e definidas no plano de ensino da disciplina.
2. Alcançar o limite mínimo de frequência previsto no plano de ensino da disciplina, desde que acima de 75%.
3. Obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de 0 a 100, na avaliação do Projeto, incluída a defesa pública, quando exigida.

Não caberá, nestas disciplinas, exame final ou a segunda avaliação final. Terá direito a realização de exames de segunda avaliação final nas disciplinas de regime anual o aluno que preencher as seguintes condições:

1. Alcançar frequência mínima de 75% no período regular de atividades da disciplina.



2. Obter, no mínimo, grau numérico 40 de média aritmética, na escala de 0 a 100, no conjunto de tarefas realizadas pela disciplina.
3. Requerer o direito ao departamento responsável pela disciplina até dois dias úteis antes do prazo final de consolidação de turmas por parte do mesmo, definido pelo Calendário Escolar.

Não cabe a segunda avaliação final em disciplinas semestrais, em disciplinas ministradas em período especial, nem tampouco em disciplinas de Estágio, Monografia/TCC e Projeto.

Nos exames de segunda avaliação final serão aprovados na disciplina os alunos que obtiverem grau numérico igual ou superior a 50 na média aritmética entre o grau do exame de segunda avaliação final e a média do conjunto dos trabalhos escolares, desconsiderado o exame final.

O exame de segunda avaliação final deverá conter o conteúdo da matéria do plano de ensino da disciplina. É assegurado ao aluno o direito à revisão do resultado das avaliações escritas, bem como a segunda chamada caso não tenha comparecido a avaliação, exceto na segunda avaliação final.

Reitera-se que a avaliação do processo de ensino-aprendizagem é global e significa muito mais do que uma simples medida e verificação. A avaliação deve ser formativa, promover mecanismos de construção e consolidação da integração dos conhecimentos e desenvolver as competências preestabelecidas e outras que forem surgindo na dinamicidade e diversidade da formação profissional.

A prática avaliativa deve privilegiar os aspectos qualitativos como recomenda a Lei nº 9.694/96, respeitando os seguintes critérios:

- Constância: o processo avaliativo deve estar inserido durante a implementação do trabalho nos diversos cenários de aprendizado (sala de aula, instituições de saúde, EAD, etc.), em uma relação de ensinoteoria/prática aprendizagem, objetivando as possíveis intervenções necessárias nessa dinâmica;
- Diversidade: o processo avaliativo deve ser materializado através de instrumentos avaliativos durante o desenvolvimento das disciplinas;
- Democrático: a proposta de avaliação contida no plano de ensino de cada disciplina deve ser apresentada no começo de cada semestre pelos docentes para ser discutida com os alunos, para negociação e pactuação dos objetivos, critérios e instrumentos do processo avaliativo;
- Pertinência: a escolha, a construção e a implementação dos instrumentos avaliativos precisam considerar a natureza do curso, da disciplina e as necessidades do desenvolvimento das competências na aprendizagem dos alunos.

Esse processo avaliativo deverá ser reavaliado periodicamente, possibilitando a recondução de avaliações da aprendizagem que, porventura, não sejam adequadas a aprendizagem dos alunos. As estratégias serão compostas principalmente por reuniões periódicas para discussão e avaliação nas áreas com o Núcleo Docente Estruturante e responsável por áreas e disciplinas mediadas pela Coordenação do Curso especialmente organizadas para esse fim. Essa reavaliação é importante na medida em que servirá, por



um lado, para consolidar procedimentos e instrumentos avaliativos utilizados nas disciplinas e, por outro, poderá auxiliar na detecção de fragilidades no processo de avaliação e na definição de estratégias para a implementação de ações que visem melhorias no processo de ensino-aprendizagem.

O Curso de GRADUAÇÃO de Licenciatura em Enfermagem utilizar-se-á de metodologias e critérios para acompanhamento e avaliação do processo ensino-aprendizagem e do próprio Curso, em consonância com o sistema de avaliação e a dinâmica curricular já citados anteriormente.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA DOS TEMAS TRANSVERSAIS

XXX

ESPECIFICAÇÃO EAD

XX

ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

O objetivo geral do Projeto de Orientação acadêmica do Curso de Licenciatura em Enfermagem (ANEXO I) - é promover a melhoria do desempenho acadêmico de seus discentes mediante o acompanhamento e orientação por parte dos docentes do curso, permitindo o acompanhamento dos estudantes desde o seu ingresso na instituição até a integralização do Curso.

A orientação acadêmica permite uma reflexão aprofundada sobre o desenvolvimento das atividades de Ensino, Pesquisa e extensão inerentes à trajetória dos alunos e possibilita a tomada de decisão frente aos fatores institucionais e pessoais que interferem no cotidiano da vida acadêmica dos discentes e ocasionam retenção e evasão.

Os objetivos específicos do Projeto são:

- Possibilitar e viabilizar a integração do discente ingressante ao contexto universitário e no Curso;
- Orientar o percurso formativo quanto ao currículo do Curso e as escolhas a serem feitas;
- Estimular a autonomia e o protagonismo dos discentes na busca de soluções para os desafios do cotidiano universitário;
- Contribuir para torná-lo sujeito do próprio processo formativo;
- Contribuir para diminuir os fatores de retenção, evasão e exclusão, identificando problemas e encaminhando as instâncias pertinentes para as devidas providências ou estabelecendo possíveis soluções (individuais e/ou coletivas) e;
- Construir indicadores que permitam avaliar as principais causas de evasão e retenção, bem como estabelecer possíveis soluções sob a forma de uma reestruturação curricular ou inserção de estratégias que atuem efetivamente na superação das possíveis causas.

A implantação, o acompanhamento e a avaliação do processo de orientação acadêmica ficam a cargo do Colegiado de Curso ou, por sua delegação, à Comissão de Orientação acadêmica (COA), esta sendo formada por representantes do corpo docente e representante dos discentes, especialmente designada



para tal fim, devendo ser elaborado regulamento específico com base na concepção ora delineada.

O Projeto de Orientação acadêmica do Curso será avaliado periodicamente pelo Colegiado de Curso e ou, por delegação desta, pelo Núcleo Docente Estruturante. Cabe ao Colegiado do Curso a definição do período de avaliação e deverá constar do Regulamento da Comissão.

A Comissão será composta por seis docentes de orientação acadêmica (dois do ciclo básico, dois do ciclo profissionalizante e dois de estágio) e um representante discente, sendo responsáveis pelo acompanhamento das turmas do Curso durante o período de dois anos, cabendo a estas docentes em conjunto com o representante discente, elaborar um plano de orientação, estabelecendo as formas de acompanhamento e sua operacionalização, bem como os encontros presenciais com periodicidade definida no regulamento, podendo adotar a comunicação virtual via plataforma disponibilizada pela universidade como forma complementar de acompanhamento.

Considerando que um dos objetivos desta Comissão é identificar problemas e trabalhar em soluções para a evasão e retenção, é importante que ela tenha acesso as informações sobre os motivos que levam a saída do aluno do Curso.

Ao término do período de dois anos, a Comissão deverá encaminhar ao Colegiado de Curso um Relatório com ênfase nas atividades desenvolvidas, situações e soluções trabalhadas.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As Atividades Complementares, assim denominadas pelo Conselho Nacional de Educação, São regulamentadas na Universidade Federal do Paraná pela Resolução nº 70/04-CEPE, com a denominação de Atividades Formativas, definindo-as como "atividades complementares em relação ao eixo fundamental do currículo, objetivando sua flexibilização". Estas devem contemplar a articulação entre o Ensino, Pesquisa e extensão, assegurando seu caráter interdisciplinar em relação às diversas áreas do conhecimento, respeitando, no entanto, o Projeto Pedagógico de cada Curso. O Regulamento das Atividades Formativas pertinente ao Curso de Licenciatura em Enfermagem/UFPR consta do ANEXO IV. A carga horária das Atividades Formativas do Curso de Enfermagem será de 90 horas para a Modalidade Bacharelado e 200 horas para a Modalidade Licenciatura. A normatização específica de sua validação será fixada pelo Colegiado do Curso, o qual validará as atividades apresentadas pelos discentes, mediante tabela de convergência de horas, estruturada segundo o rol de atividades estabelecido pela Resolução nº 70/04-CEPE em seu Artigo 4º. está rol poderá ser completado por outras atividades que o Colegiado de Curso vier a aprovar. As Atividades Formativas serão distribuídas pelos seguintes grupos, sem prejuízo de outros que venham a ser formados:

1. Atividades de ensino (monitoria, PET, disciplinas eletivas, oficinas didáticas, educação a distância, projetos vinculados à Licenciatura, entre outras).
2. Atividades de pesquisa e inovação (projetos de pesquisa, iniciação científica, produtos, entre outras).
3. Atividades de extensão e cultura (projetos e cursos de extensão e cultura, ações de voluntariado, participação em programas e projetos institucionais, entre outras).



4. Atividades voltadas à profissionalização (Estágios não obrigatórios, participação em Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR, entre outras).
5. Atividades de representação (membro de Comissão, representação acadêmica em Conselhos, entre outras).
6. Eventos acadêmico-científicos (seminários, jornadas, congressos, simpósios, entre outros).

Para integralização das horas de Atividades Formativas, o aluno deverá apresentar comprovantes de atividades em, pelo menos, três dos grupos estabelecidos

ESTÁGIO CURRICULAR

O estágio, conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Licenciatura em Enfermagem/UFPR, está regulamentado em consonância com a definição do perfil do profissional do egresso, bem como com os objetivos estabelecidos para a sua formação.

O Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Enfermagem prevê a realização de estágio em duas modalidades: o estágio obrigatório e o não obrigatório. O objetivo dessas modalidades de estágio é de viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico na sua formação profissional, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas à natureza e especificidade do Curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no PPC.

O Regulamento do Estágio consta no ANEXO II desta PPC, pelo qual São estabelecidas as normas para a sua realização em ambas as modalidades previstas.

TRABALHO DE CONCLUSÃO

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) tem por finalidade oportunizar ao aluno do Curso de Licenciatura em Enfermagem/UFPR a integração e sistematização de conteúdos e experiências desenvolvidas e apropriadas ao longo da periodização curricular, a partir de fundamentação teórica e metodológica orientada pelos docentes do Curso. Os departamentos de Teoria e fundamentos da Educação e o Departamento de Teoria e Prática de Ensino serão responsáveis pelas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso em licenciatura.

A carga horária será de 60 horas em duas disciplinas. O Regulamento da Monografia/TCC consta no ANEXO III desta PPC, pelo qual São estabelecidas as normas para orientação e elaboração do trabalho, bem como para sua apresentação e avaliação.

EXTENSÃO

A proposta de trabalho da UFPR ajusta-se às determinações da Conferência Mundial de Educação Superior e tem como lema "A Educação Superior como Direito Humano e Bem Público e Social", e como programas e atividades aqueles que São construtores dos aspectos humanísticos e que apontam para a



formação integral e de cidadania. Para atender a finalidade da instituição universitária pública, as Coordenações que compõem a estrutura organizacional da PROGRAD trabalham de forma articulada e têm como compromisso o desenvolvimento de ações estratégicas que permitam a construção de uma proposta de excelência acadêmica com inclusão social na GRADUAÇÃO, bem como na Educação Profissional.

Já a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) tem como finalidades o atendimento as demandas estudantis e uma proposta de estrutura administrativa voltada as questões de interesse da comunidade discente da UFPR, como o apoio a eventos estudantis, cursos básicos de informática, de Língua estrangeira, entre outros. Na PRAE, a Unidade de Apoio Psicossocial tem disponibilidade para atender a demanda dos alunos que necessitem acompanhamento especial durante sua formação acadêmica. O Curso de Enfermagem da UFPR proporciona as seguintes possibilidades de apoio e bolsas para os seus discentes:

- Programa de Ocupação de Vagas Remanescentes - PROVAR Ações voltadas ao aproveitamento de vagas remanescentes, em grande parte, oriundas de abandono, reprovação continuada e jubramento ocupadas nas modalidades: mudanças de turno, aproveitamento de curso superior, complementação de estudos e reintegração de ex alunos.
- Programa de Benefícios Econômicos para Manutenção aos Estudantes de GRADUAÇÃO e Ensino Profissionalizante - PROBEM Criado para apoiar os estudantes com fragilidade socioeconômica que precisam de auxílio financeiro para se manter no curso, o PROBEM é constituído pelos seguintes benefícios, isolados ou em composição: Auxílio Permanência, Auxílio-Refeição, Auxílio Moradia e Auxílio-Creche.
- Auxílio Permanência: auxílio financeiro no valor de R\$ 400,00 mensais visa subsidiar gastos inerentes à formação acadêmica como fotocópias, compra de livros, materiais para aulas práticas, etc.;
- Auxílio-Refeição: fornece isenção das taxas nas refeições feitas nos restaurantes universitários da universidade, sendo três refeições por dia sete dias por semana;
- Auxílio Moradia: auxílio financeiro para a manutenção do estudante oriundo de outras cidades, nos locais em que residam durante o período do curso;
- Auxílio-Creche: destinado aos estudantes vinculados ao PROBEM que possuem filhos na faixa etária de 0 a 6 anos incompletos, devidamente matriculados em Centros de Educação infantil particulares ou conveniados.
- MOBILIDADE acadêmica

Objetivando a troca de conhecimentos, cultura e realidade social, o Curso de Enfermagem desenvolve programa de nacionais e de internacionalização, com atividades regulares de cooperação e intercâmbio acadêmico e científico para os alunos regularmente matriculados, para desempenho de atividades acadêmicas em instituições parceiras da UFPR no Brasil e no exterior. Por intermédio da Agência de



Relações Internacionais (ARI), estudantes de Enfermagem da UFPR podem se candidatar a diferentes programas e bolsas de intercâmbio, seguindo editais próprios. Estudantes estrangeiros também podem se candidatar a cursar disciplinas no Curso de Enfermagem da UFPR, por meio de convênios, parcerias e editais próprios.

A UFPR instituiu, em 2014, o Projeto de Integração de Alunos Estrangeiros, cujo objetivo é o recebimento de alunos oriundos de outros países na comunidade interna e externa, e tem com princípios: Acolher, Apoiar, Incluir e Alojar.

Os estudantes São estimulados a frequentar as diferentes iniciativas da Universidade com a finalidade de adquirir proficiência em uma segunda Língua.

Nesta mesma linha, a UFPR tem parcerias de financiamento com destaque ao programa Ciências Sem Fronteira, instituído pelo Decreto nº 7.642, de 13/dez/2011, que tem como objetivo propiciar a formação e capacitação de pessoas com elevada qualificação em universidades, instituições de educação profissional e tecnológica, e centros de pesquisa estrangeiros de excelência, além de atrair para o Brasil jovens talentos e pesquisadores estrangeiros de elevada qualificação, em áreas de conhecimento definidas como prioritárias, dentre elas a Enfermagem. As ações empreendidas no âmbito do Programa Ciência Sem Fronteiras São complementares às atividades de cooperação internacional e de concessão de bolsas no exterior desenvolvidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de nível Superior (CAPES), do Ministério da Educação, e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e tecnológico (CNPq), do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

- **PROGRAMAS E PROJETOS DE ENSINO, PESQUISA E extensão** Dentre essas ações institucionais, destacam-se os Programas e Projetos de extensão universitária, nos quais os alunos do Curso de GRADUAÇÃO em Enfermagem podem se inserir e realizar ações concretas articuladas ao Ensino, Pesquisa e extensão. De acordo com a Resolução de extensão nº72/11-CEPE, entende-se como Programa de extensão, - o conjunto articulado de Projetos e outras atividades de extensão, que contemple os quatro princípios estabelecidos: - impacto e transformação, interação dialógica, interdisciplinaridade, indissociabilidade Ensino-Pesquisa-extensão -, visando resultados de mútuo interesse para a sociedade e para a comunidade acadêmica- .
- **PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PID)** O PID é uma atividade formativa de ensino voltada para o desenvolvimento de competências pedagógicas para o magistério, que objetiva oportunizar ao estudante atividades introdutórias a prática docente. De acordo com a Resolução nº 91/99-CEPE e critérios complementares estabelecidos pelo Comitê Geral de Monitoria, o monitor, sob a orientação e responsabilidade de um professor da área, auxilia a comunicação entre alunos e docentes, contribui em tarefas didáticas e avalia, do ponto de vista discente, o andamento da disciplina.
- **BOLSAS DE INICIAÇÃO científica (PIBIC, PIBITI E AÇÕES AFIRMATIVAS)** O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação científica (PIBIC) da UFPR foi criado há mais de 30 anos e hoje tem o suporte da Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq e a Resolução nº 46/03-CEPE, de



23/maio/2003, para regulamentar o PIBIC da UFPR. Os alunos da Enfermagem São selecionados de acordo com seus interesses e futuros estudos científicos em temas afins. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento tecnológico e Inovação (PIBITI) foi criado em 2007 para estimular a participação dos estudantes do ensino superior no desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação. O PIBITI é regido pela Resolução Normativa nº017/2006 do CNPq e pela Resolução nº27/08-CEPE, de 27/jun./2008. E o Programa de Iniciação científica Ações Afirmativas (IC-AA) foi criado em 2008, sendo regido pelas Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq; pela Resolução nº 46/03-CEPE, de 23 de maio de 2003; e pela Resolução nº 37/04-COUN (Conselho Universitário), e seu objetivo é incentivar a participação dos estudantes de GRADUAÇÃO da UFPR em projetos de pesquisa, para que desenvolvam o pensamento e a prática científicos sob a orientação de pesquisadores qualificados. Tais bolsas capacitam os alunos para a pesquisa, bem como para a entrada nos grupos de pesquisa, despertando seu interesse para a pós-GRADUAÇÃO strictu sensu.

- PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE (PET-SAÚDE) A Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.802, de 26/ago/2008, instituiu o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), inspirado no Programa de Educação Tutorial (PET), do Ministério da Educação, tido como uma das ações intersetoriais direcionadas ao fortalecimento da atenção básica em saúde, de acordo com os princípios e necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS). O PET-Saúde tem como pressuposto a educação pelo trabalho e disponibiliza bolsas para tutores, preceptores (profissionais dos serviços) e estudantes de GRADUAÇÃO da área da saúde, sendo uma das estratégias do Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde, o Pró-Saúde, em implementação no país desde 2005. Na UFPR, existem duas unidades que atendem ao PET: em Colombo e em Curitiba. Os cursos que participam do Programa São a Medicina, Odontologia, Enfermagem, Terapia Ocupacional, Farmácia e Nutrição.
- AÇÕES AFIRMATIVAS A UFPR já aplica uma política desta natureza desde 2004, com destinação de 20% das vagas para cotas sociais, para candidatos que cursaram os ensinos fundamental e médio em escola pública, e 20% para cotas raciais. Com o novo edital, 25% dessas vagas serão destinadas ao sistema do governo. Essas vagas São divididas entre estudantes com renda percapita comprovada menor ou igual a um salário mínimo e meio e estudantes com renda percapita superior a um salário mínimo e meio. Uma parte dessas vagas é destinada a estudantes negros, pardos e indígenas autodeclarados, seguindo a proporção dos dados do IBGE.

Na média dos oito vestibulares do período de implantação da política de cotas da UFPR, anterior a Lei nº 12.711/12, os candidatos pelas vagas gerais representaram 72,6% do total, com tendência de crescimento no período. Em 2005, primeiro ano de aplicação das cotas, os candidatos das vagas universais eram 64% e chegaram a 75,4% no concurso de 2012, maior percentual do período. Os concorrentes por escola pública apresentaram média de 22,9% do total de candidatos no período, com tendência de queda entre 2005 e 2012, tendo começado com 30,7% em 2005 e chegando a 19,7% em 2012 (CERVI, 2013).



Grupos de Pesquisa e Articulação com a GRADUAÇÃO de Enfermagem

Os Grupos de Pesquisa do Curso de GRADUAÇÃO em Enfermagem estão articulados ao Programa de Pós-graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Paraná (PPGENF/UFPR), está sendo constituído pelos Cursos de Mestrado acadêmico, Mestrado Profissional e Doutorado acadêmico, vem desenvolvendo suas atividades acadêmicas desde o ano de 2003, quando foi ofertada a primeira turma de Mestrado acadêmico. Os grupos de pesquisa estão articulados a GRADUAÇÃO com as bolsas de Iniciação científica, entre outras. Em 2010, a primeira turma de Doutorado foi criada. Na primeira avaliação trienal da CAPES (2004-2006), o PPGENF recebeu conceito 3; na segunda, (2007-2009), conceito 4.

Os grupos de Pesquisa São descritos a seguir:

GEFASSED - Grupo de Estudos Família, Saúde e Desenvolvimento

GEMSA - Grupo de Estudos Multiprofissional em Saúde do Adulto GMPI - Grupo Multiprofissional em Pesquisa sobre Idosos

GPPGPS - Grupo de Pesquisas em Políticas, Gestão e Práticas em Saúde

NESC - Núcleo de Estudos em Saúde Coletiva

NEPECHE - Núcleo de Estudo, Pesquisa e extensão em Cuidado Humano de Enfermagem

TIS - Tecnologia e Inovação em Saúde: Fundamentos para a Prática Profissional

MATRIZ CURRICULAR

As aulas-padrão seguem as resoluções próprias da UFPR e São ofertadas regularmente pelos Departamentos que compõem o Curso de Enfermagem.

O Curso de Licenciatura tem uma porcentagem expressiva de aulas praticas e Estágios. Isto se justifica porque o profissional atua diretamente com pacientes/usuários, e comunidades, e para isso necessita desenvolver, ao longo de sua formação, competências técnicas e científicas com grande implicação no resultado final da saúde e aprendizagem destas pessoas, evitando os riscos que podem ser biológicos, mecânicos, fisiológicos, químicos, térmicos e psíquicos.

Neste sentido, os profissionais precisam de conhecimentos básicos e profissionalizantes, habilidades gerais e específicas e atitudes com base no cuidado humanizado, na cidadania e na Ética profissional. As competências (conhecimentos, habilidades e atitudes) São mobilizadas gradativamente, e como estratégia para um aprendizado seguro para ambos: pacientes/usuários e alunos.

O Art. 2º da Resolução nº 15/10-CEPE (altera as Resoluções nº 30/90 e nº 53/01) estabelece as seguintes modalidades de aulas:

a) Padrão (PD): conjunto de estudos e atividades desenvolvidos fundamentalmente nos espaços de aprendizagem considerados padrão para as modalidades de ensino presencial e de educação a distância (EAD).

b) Laboratório (LB): conjunto de estudos e atividades desenvolvidos fundamentalmente em espaços de aprendizagem estabelecidos com infraestrutura especializada, tais como laboratórios, oficinas e estúdios.



- c) Campo (CP): conjunto de estudos e atividades desenvolvidos mediante atividades de campo.
- d) Estágio (ES): conjunto de estudos e atividades desenvolvidos fundamentalmente em ambientes de trabalho mediante Estágios regulados pela Lei nº 11.778, de 25/set./2008.
- e) Orientada (OR): conjunto de estudos e atividades direcionados a vivência da atuação acadêmica e/ou profissional em seus mais amplos aspectos, desenvolvidos em espaços educacionais Internos e/ou externos à UFPR, com a participação direta do professor responsável.
- f) Práticas Específicas (PE): conjunto de atividades de natureza prática, desenvolvidas em ambientes que apresentem restrições ao quantitativo de alunos por docente e que exijam controle rigoroso envolvendo questões de segurança, dignidade, privacidade e sigilo e/ou atenção do docente individualizada ou a pequenos grupos para desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, com a participação direta do docente responsável.

Dentre as atividades práticas que a legislação prevê, os cursos da área da saúde não estão contemplados com uma disciplina que atenda as necessidades de formação para a prática específica, que São as mais complexas de serem desenvolvidas, pois São múltiplos e complexos os fatores que intervêm neste processo de aprendizagem com a prática. Aprender fazendo, experienciando, é a melhor forma de garantir que os conhecimentos adquiridos em sala de aula sejam consolidados e verdadeiramente apreendidos, uma vez que se confronta o saber teórico com o saber fazer. Por envolver atividades de risco para a saúde das pessoas e a sua própria, está previsto que o aluno desenvolva habilidades em um ambiente controlado, com manequins e situações simuladas em laboratório, e somente depois sendo inserido em cenários reais sob supervisão direta do docente.

A prática específica se traduz na aprendizagem em contexto clínico e pressupõe sempre uma atividade cognitiva, mediada por fatores tecnológicos, culturais, situacionais, psicológicos e biológicos. O aluno aprende quando integra a informação e desenvolve uma ação, num contexto de supervisão e avaliação. Esse processo consiste em uma assistência sistematizada, operacionalizada nos diferentes níveis de complexidade, em espaços específicos, programada de forma individual ou coletiva, utilizando componentes do método científico para identificar situações de saúde/doença, prescrever e implementar medidas que contribuam para a promoção, a prevenção, a proteção, a recuperação e a reabilitação da saúde do indivíduo, da família e da comunidade.

O espaço de ensino/aprendizado para a prática específica tem como objetivo desenvolver no aluno a habilidade para realizar intervenções clínicas que se iniciam com aportes das disciplinas básicas até as específicas/especialidades ou profissionalizantes. As aulas de prática específica acontecem em hospitais gerais, especializados, em unidades básicas de saúde com ou sem a Estratégia de Saúde da Família. A presença direta do docente neste cenário é imprescindível considerando que:

- A Lei Nº 7.498/86 que dispõe sobre a Regulamentação do Exercício da Enfermagem aponta que "todas as atividades de enfermagem, quando exercidas em instituições de saúde, públicas e privadas, e em programas de saúde, somente podem ser desempenhadas sob a orientação e



supervisão de Enfermeiro";

- A Resolução COFEN nº 0441/2013, que dispõe sobre a participação do Enfermeiro na supervisão de atividade prática e estágio supervisionado de estudantes dos diferentes níveis da formação profissional em Enfermagem, estabelece, no Artigo 2º, que: "As atividades praticas vinculadas aos cursos de GRADUAÇÃO e de formação profissional de nível técnico em Enfermagem São de competência do Enfermeiro Docente".

A prática de campo, considerada estratégia pedagógica com vistas à articulação entre teoria e prática, necessária para a formação acadêmico-profissional dos alunos, também demanda supervisão direta, com a orientação e o acompanhamento do aluno pelo professor, por meio da observação contínua e direta das atividades desenvolvidas nos locais de prática ao longo de todo processo, de acordo com programação previamente aprovada. São locais em que os alunos desenvolvem atividades sem intervenção clínica, devendo possibilitar a unidade entre a teoria e prática, não devendo ocorrer dicotomia entre elas.

Nessa prática, os alunos têm a oportunidade de: buscar subsídios na realidade concreta para o entendimento de como ocorrem as práticas no âmbito dos serviços de saúde, tanto para apoiá-las com respaldo do conhecimento científico, como para criticá-las por suas deficiências e desigualdades; de aprofundar o intercâmbio com o campo do mercado de trabalho relacionado ao seu curso; de utilizar a prática de campo para estabelecer diálogos com estabelecimentos de saúde, abrindo caminhos para possíveis projetos de pesquisa e extensão.

O processo de aprendizagem na prática de campo deve apresentar condições de planejamento e execução das atividades de prática solicitada, avaliação e aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos do campo específico de trabalho, vivência efetiva de situações concretas de vida e trabalho, dentro do campo profissional. A Resolução 15/10 do CEPE, altera a resolução 30/90 e 53/01 e estabelece normas básicas para a implantação, reformulação ou ajuste curricular dos cursos de GRADUAÇÃO, bem como para aprovação de elencos de disciplinas dos departamentos. Nesta resolução, estágio (ES) é definido como o conjunto de estudos e atividades desenvolvidos fundamentalmente em ambientes de trabalho mediante Estágios regulados pela Lei nº 11.778, de 25 de setembro de 2008.

Os Estágios na Universidade Federal do Paraná (UFPR) São atos educativos escolares supervisionados que devem compor o projeto pedagógico dos cursos de GRADUAÇÃO da UFPR. Formam as atividades curriculares de base eminentemente pedagógica para promover o desenvolvimento de interdisciplinaridade, realizada sob responsabilidade e coordenação da instituição de ensino, nos termos da legislação vigente. Envolve experiência acadêmico-profissional orientada para a competência técnico-científica e para a atuação no trabalho dentro de contexto de relações sociais diagnosticadas (UFPR,2010).

Assim, traz oportunidade de questionamento, reavaliação curricular e reestruturação curricular; e oportunidade para relacionar dinamicamente teorias e praticas desenvolvidas ao longo das atividades de ensino. As atividades curriculares de caráter integrador promovem o enriquecimento das destinações da



UFPR (pesquisa, ensino e extensão) em sintonia com as necessidades tanto da comunidade próxima como da vida nacional; e a vivência profissional em ambiente genuíno de trabalho na comunidade próxima (UFPR,2010).

Todas as modalidades de aulas São importantes para os cursos da área da saúde. não pairam dúvidas sobre as aulas teóricas, mas sobre as práticas, pois estas São estratégicas na formação dos profissionais e para cada modalidade é necessário prever a complexidade e especificidade das disciplinas e a amplitude da orientação, sendo esta última, a capacidade real do professor em garantir a segurança do aluno e do usuário/população no contexto de aprendizagem. Neste sentido, entende-se que a natureza de cada disciplina deve ser considerada para o estabelecimento da proporção alunos/professor e a amplitude da orientação.

A Resolução nº 34/12-CEPE, que aprova as normas dos regimes de trabalho e atividades docentes das carreiras do magistério superior e da Educação Básica Técnica e tecnológica na UFPR, no seu Art. 2º " I, estabelece que -são atividades de ensino a docência em sala de aula, sob forma teórica ou prática, de laboratório ou de campo, em cursos técnicos e GRADUAÇÃO"

O Estágio Supervisionado é desenvolvido no decorrer da GRADUAÇÃO de Enfermagem como atividade prática do exercício da profissão. está PPC segue a Resolução nº 46/10-CEPE, Artigo 10º com relação a orientação de estágio.

Considerando a experiência de 40 anos do Curso de Enfermagem, a Regulamentação do COFEN para Orientação de praticas e Estágios, a avaliação do INEP/MEC de 2013, as Diretrizes Curriculares do Curso de Enfermagem, as deliberações do NDE sobre o tema, bem como a proposta pedagógica de formação por competências; não se pode falar em orientação direta para estágio - esta modalidade está contemplada nas práticas específicas e de campo, neste caso, a orientação direta cabe para as disciplinas de prática específica, nas diferentes especialidades, e de campo, ambas descritas anteriormente.

O Quadro 3 explicita a modalidade de aulas teórica, praticas e Estágios, com suas definições, proporção alunos/professor e modo de orientação no Curso de Enfermagem:

Tipo de aula	Definição	Número de alunos por professor	Tipo de supervisão
Padrão (PD)	Conjunto de estudos e atividades desenvolvidos fundamentalmente nos espaços de aprendizagem considerados padrão para as modalidades de ensino presencial e de educação a distância.	NSA	NSA
Laboratório (LB)	Conjunto de estudos e atividades desenvolvidos fundamentalmente em espaços de aprendizagem estabelecidos, com infraestrutura especializada nos laboratórios de Enfermagem e do ciclo básico.	15	Direta
	Conjunto de atividades de natureza prática desenvolvidas em ambientes que apresentam restrições ao		

De acordo com Resolução nº 08/15-CEPE, no Paragrafo 2º, "Todas as atividades didáticas que compõem cada disciplina devem estar previstas no Plano Pedagógico do Curso (PCC), com a identificação das



respectivas cargas horárias destinadas a cada categoria."

O Curso de Licenciatura em Enfermagem se baseou, para a definição de sua carga horária, nas Diretrizes Nacionais para a Formação Inicial e Continuada dos profissionais do Magistério da Educação Básica de 2015 capítulos V artigo 13. Nesta proposta os alunos integralizarão 5090 horas de efetivo trabalho acadêmico sendo:

1260 horas dedicados ao estágio supervisionado (450 horas de estágio na educação básica e profissional e 810 no conteúdo básico complementar);

2810 na área de formação específica, teórico-práticas,

700 horas de práticas (todas as disciplinas tanto do bacharelado quanto licenciatura apresentam conteúdos pedagógicos);

120 de disciplinas optativas e 200 horas de atividades formativas (QUADRO 4).

Durante o estágio supervisionado do bacharelado os alunos vão desenvolver as práticas educativas concomitante.

Preconizado pela Legislação	Padrão PD	Laboratório LB	Campo CP	Estágio ES	Orientada OR	Prática Específica (PE)	Outros	Total	Observações
Horas de prática						700		700	De acordo com a legislação são 400 horas mínimas de prática como componente curricular. Todas as disciplinas de prática específica do curso de Bacharelado (670 Horas) foram incluídas conteúdos de atividades educativas.
Estágio Supervisionado				1260				1260	De acordo com a legislação são 400 horas mínimas de estágio pedagógico. Para o Curso de Licenciatura são 450 horas de estágio pedagógico e 810 de estágio supervisionado no Bacharelado.
Atividades Gerais	390	463	89		30			2360	De acordo com a legislação são 2200 horas. Para o Curso de Licenciatura serão 2360 horas das disciplinas gerais e 450 para atividades pedagógicas
Estruturadas Pedagógicas		0	0		60			450	
Disciplinas optativas							120	120	Serão realizadas 120 Horas no curso de Bacharelado
Atividades formativas							200	200	Serão realizadas 200 horas de atividades formativas
Total	2168	463	89	1260	90	700	320	5090	

QUADRO 4. Quadro resumo da distribuição de horas do Curso de Licenciatura em Enfermagem. Curitiba, 2015

O Curso de Licenciatura em Enfermagem da UFPR está dividido em Bases Biológicas, Sociais e Humanas aplicadas à Enfermagem; Cuidado de Enfermagem na Trajetória de Vida e no Resgate da Cidadania e Disciplinas Pedagógicas, que se integram para formar a Matriz Curricular.

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA MATRIZ CURRICULAR

Não há representação visual

PARTE 2 - ANEXOS

ANEXO I - REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

Art. 1º. O Projeto de Orientação acadêmica do Curso de Enfermagem é uma estratégia de ensino para a promoção da melhoria do desempenho acadêmico dos discentes, mediante o acompanhamento e orientação por parte dos docentes do Curso.



DOS OBJETIVOS

Art. 2º. São objetivos específicos:

1. Possibilitar e viabilizar a integração do discente ingressante ao contexto universitário e no Curso de Enfermagem.
2. Orientar o percurso formativo do discente quanto ao currículo do curso e as escolhas a serem feitas.
3. Desenvolver a autonomia e o protagonismo dos discentes na busca de soluções para os desafios do cotidiano universitário.
4. Contribuir para tornar o discente, sujeito do próprio processo formativo.
5. Contribuir para diminuir os fatores de retenção e exclusão, identificando problemas e encaminhando-se às instâncias pertinentes para as devidas providências ou estabelecendo possíveis soluções (individuais ou coletivas).
6. Construir indicadores que permitam avaliar as principais causas de evasão e retenção, bem como estabelecer possíveis soluções sob a forma de uma reestruturação curricular ou inserção de estratégias que atuem efetivamente nas possíveis causas.

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

Art. 3º. A organização didático-pedagógica para atender o presente projeto deverá ser formada por uma Comissão, denominada Comissão de Orientação acadêmica designada pelo Colegiado do Curso de Enfermagem. A composição da Comissão será de 2 representantes do corpo docente do Ciclo Profissionalizante do Curso, 2 representantes do corpo docente do Ciclo Básico, 2 representantes do corpo docente de Estágio e 1 representante discente.

1. O período de vigência da Comissão será de dois anos.
2. A Comissão será formada pelos docentes que integram o Curso de Enfermagem e um representante discente.
3. A Comissão de Orientação acadêmica será designada pelo Colegiado de Curso.
4. Os encontros entre os docentes orientadores e a turma de alunos deverá ocorrer duas vezes ao semestre e quando necessário.

DAS ATRIBUIÇÕES DA Comissão DE ORIENTAÇÃO acadêmica

Art. 4º. Compete a Comissão de Orientação acadêmica:

1. A operacionalização, organização, planejamento e avaliação das atividades de orientação acadêmica.
2. Cooperar com os docentes orientadores na formação do plano de orientação.
3. Promover a sensibilização dos docentes orientadores.
4. Estabelecer um sistema de acompanhamento e avaliação.



5. Acompanhar e avaliar os planos de orientação e formas de acompanhamentos produzidos pelos docentes e discentes.
6. Conduzir a designação dos docentes orientadores acadêmicos em situações específicas.
7. Desenvolver reuniões com docentes, discentes e turmas, sempre que necessário.
8. Elaborar Relatório final de atividades realizadas no biênio para apreciação do Colegiado do Curso.

DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE ORIENTADOR

Art. 5º. Compete ao docente orientador:

1. Elaborar o plano de orientação para sua turma/discente, preferencialmente em produção coletiva com os discentes/turma.
2. Estabelecer estratégias que possam colaborar no processo formativo dos discentes/turma.
3. Registrar atividades e/ou situações que interferem no processo formativo: motivos de evasão, retenção, pessoais, bem como as ações estabelecidas para auxiliar na solução.

DO PLANO DE ORIENTAÇÃO

Art. 6º. O plano de orientação da turma deve conter pelo menos os seguintes elementos: diagnóstico das situações; ações estabelecidas/intervenções e processo de acompanhamento e avaliação.

DO Relatório

Art. 7º

1. O Relatório bienal da Comissão de Orientação acadêmica deve conter os seguintes elementos: número de alunos; número de encontros individuais e coletivos; número de alunos e motivos da sua situação de evasão ou retenção; situações e soluções trabalhadas, bem como os resultados alcançados ou não; dificuldades e avanços.
2. O Relatório da Comissão de Orientação acadêmica deve ser elaborado no final do biênio e apresentado para apreciação no Colegiado do Curso.
3. O Relatório da Comissão de Orientação acadêmica deverá compilar os dados dos docentes orientadores, acrescentando dados referentes ao quantitativo dos docentes envolvidos; análise das situações e propostas.

ANEXO II - REGULAMENTO DE ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

O COLEGIADO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 125º do Estatuto da UFPR, e fundamentado no que dispõe a Resolução nº 70/O4-CEPE sobre as Atividades Formativas e ainda considerando:

A necessidade de estabelecer normatização para as Atividades Formativas Complementares (AFC) que passam a compor o currículo do referido curso Implantado no primeiro semestre de 2016; A importância das AFC para a preparação profissional dos graduandos em Enfermagem. RESOLVE: Instituir o



Regulamento de Atividades Formativas para o Curso de GRADUAÇÃO em Enfermagem, na forma em que se segue.

DA NATUREZA

Art. 1º. As Atividades Formativas São atividades complementares ao eixo fundamental do currículo, cujo objetivo é enriquecer a formação do aluno pela inserção de atividades extracurriculares de diferentes modalidades.

Art. 2º. Para a integralização curricular o aluno deverá cumprir uma carga horária mínima em AFC de 90 horas para a modalidade Bacharelado, e 200 horas para a modalidade Licenciatura. D

A ADMINISTRAÇÃO E VALIDAÇÃO

Art. 3º. O Colegiado de Curso de Enfermagem homologara uma Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas (CAF), composta por, pelo menos, cinco membros: um representante da Coordenação do curso (professor ou funcionário), dois professores do curso (básico, profissionalizante, licenciatura) e dois discentes (1º ao 8º períodos), com mandato de dois anos e permitida sua recondução.

§ 1º. Para efeitos de validação e registro no histórico escolar do aluno, a CAF será responsável por determinar a conformidade do computo das atividades pleiteadas, de forma documentada. Esta Comissão também desempenhará o papel de orientação aos acadêmicos - individual ou coletivamente - pautando-se pelas disposições constantes neste Regulamento.

§ 2º. A carga horária dos membros do CAF deve ser de, no mínimo, 01 hora semanal.

§ 3º. As atividades dos membros do CAF devem constar no plano departamental e do plano individual de trabalho dos professores, sem que se configure dispensa das atividades regulamentares de ensino do Departamento.

Art. 4º. A carga horária total das AFC deverá ser desenvolvida, no mínimo, em três modalidades diferentes e não podem ser concluídas em um Único ano. Estas modalidades, de acordo com a Resolução nº 70/04 - CEPE são:

1. disciplinas eletivas;
2. estágios não obrigatórios;
3. atividades de monitoria;
4. atividades de pesquisa;
5. atividades de extensão;
6. atividades de educação a distância (EAD);
7. atividades de representação acadêmica;
8. atividades culturais;



9. participação em seminários, jornadas, congressos, eventos, simpósios, cursos e atividades culturais;
10. participação no Programa Especial de Treinamento (PET);
11. participação em projetos ligados a Licenciatura;
12. participação de Oficinas Didáticas;
13. participação em programas de voluntariado;
14. participação em programas e projetos institucionais;
15. participação em Empresa Junior reconhecida formalmente como tal pela UFPR.

Art. 5º. Das 90 horas relativas as AFC na modalidade Bacharelado e das horas na modalidade Licenciatura os alunos deverão calcular sua pontuação na forma que se segue:

§ 1º. QUADRO 1 - Pontuação das Atividades Formativas (AF) do Curso de Enfermagem da UFPR

ATIVIDADE	Pontuação	CH total máxima
Projeto/Programa de extensão	1:1	30 horas
Programa de monitoria	1:1	30 horas
Projeto de pesquisa	1:1	30 horas
Programa de bolsa permanência	1:1	30 horas
Disciplinas optativas	1:1	30 horas
Disciplinas eletivas	1:1	30 horas
Voluntariado acadêmico	1:1	30 horas
Participação em seminários, jornadas, congressos, eventos, simpósios, cursos, etc;	Com carga horária explícita – 1:1 Sem carga horária explícita – 4h/dia	30 horas
Atividades em educação à distância	1:1	30 horas
Representação acadêmica	60h/ano	Sem limite
Participação em Programa Especial de Treinamento (PET/Saúde)	1:1	30 horas
Publicação de artigos	30h/unidade	30 horas
Participação em projetos ligados à Licenciatura/Programa Licenciar	1:1	30 horas
Resumo expandido publicado em evento científico	20h/unidade	30 horas
Resumo simples publicado em evento científico	10h/unidade	30 horas
Apresentação oral de trabalhos em eventos científicos	30h/unidade	30 horas
Apresentação de trabalhos formato pôster em eventos científicos	60h/unidade	30 horas
Outras atividades: atuação em ONGs; outros cursos (técnicos e graduação); produções artísticas e culturais; produção de material audiovisual; etc.	Com carga horária explícita – 1:1 Sem carga horária explícita – 10h/unidade	30 horas
Curso de Língua Estrangeira Moderna	1:1	60 horas
Organização de Eventos Técnico-Científicos ou de Extensão	1:1	60 horas



Art. 6º. O aluno deverá preencher, semestralmente, a ficha de Acompanhamento acadêmico, que será disponibilizada na página da Coordenação do Curso na internet. Os alunos matriculados do 4º, 6º e 8º período deverão entregar a FAA (Ficha de Acompanhamento acadêmico), com os comprovantes, em período estipulado pela CAF, sob responsabilidade do representante discente da turma.

Art. 7º. Cabe ao aluno o monitoramento da carga horária em AF no seu histórico escolar.

Art. 8º. O aluno que desejar realizar AFC que não constem da relação do Quadro 1, deverá solicitar formal e previamente é CAF, parecer para sua validação e, caso indeferido, poderá recorrer ao Colegiado de Curso.

Art. 9º. O aluno deverá ter realizado e validado 60 horas de AF até o início do 5º período do curso de graduação e a sua totalidade (90 horas para a modalidade Bacharelado, e 200 h para a modalidade Licenciatura) deverá ser validada até o início do 9º período.

Art. 10º. Os casos omissos desta regulamentação serão julgados primeiramente pela CAF e remetidos posteriormente o parecer ao Colegiado do Curso de Enfermagem.

ANEXO III - REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE Enfermagem

Capítulo I - DA NATUREZA

Art. 1º. O Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem do Setor de Ciências da Saúde da UFPR prevê a realização de estágio nas modalidades de estágio obrigatório e de estágio não obrigatório, em conformidade com a Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB), com a Resolução nº 03/2001 do Conselho Nacional de Educação - CNE (fixa Diretrizes Nacionais do Curso de GRADUAÇÃO em Enfermagem, estabelecendo carga mínima de 20% para o Estágio Supervisionado), Resolução CNE/CES nº 2/2006, Lei nº 11.788/2008, Resolução nº 70/04-CEPE, Resolução nº 46/10-CEPE, Instruções Normativas e demais regulamentações do exercício profissional do Enfermeiro decorrentes e serão desenvolvidos conforme o estabelecido no presente Regulamento.

Art. 2º. O estágio conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Enfermagem, deve estar em consonância com a definição do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação propostos no Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo II - DO OBJETIVO

Art. 3º. O objetivo das duas modalidades de estágio previstas no Art. 1º é de viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico na formação profissional de Enfermagem, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas à



natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo III - DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO obrigatório

Art. 4º. O Estágio obrigatório é condição indispensável para Conclusão do Curso de Enfermagem, de conformidade com o Art. 2º, Parágrafo 1, da Lei 11788/08; "o estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma". Por sua vez, o projeto do curso de Enfermagem seguiu as Diretrizes Curriculares para os Cursos de Enfermagem, instituídas pela Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Educação de 7/nov/2001, que assim estabeleceu, em seu Art. 7º; "Na formação do Enfermeiro, além dos conteúdos teóricos e práticos desenvolvidos ao longo de sua formação, ficam os cursos obrigados a incluir no currículo o estágio supervisionado em hospitais gerais e especializados, ambulatorios, rede básica de serviços de saúde e comunidades nos dois últimos semestres do Curso de GRADUAÇÃO em Enfermagem.

Paragrafo Único. Na elaboração da programação e no processo de supervisão do aluno, em estágio curricular supervisionado pelo professor, será assegurada efetiva participação dos enfermeiros do serviço de saúde onde se desenvolve o referido estágio. A carga horária mínima do estágio curricular supervisionado deverá totalizar 20% (vinte por cento) da carga horária total do Curso de GRADUAÇÃO em Enfermagem proposto, com base no Parecer/Resolução específico da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação".

§1º. A carga horária de estágio para o Bacharelado e Licenciatura segue o currículo vigente não havendo pré-requisitos para nenhuma delas.

Capítulo IV - DA Comissão ORIENTADORA DE ESTAGIO (COE)

Art. 5º. A COE do Curso de Enfermagem será composta pelo Coordenador do Curso e/ou o Vice-Coordenador e dois ou - mais professores que compõe o Colegiado de Curso, com a seguinte competência:

1. Definir os critérios mínimos exigidos para o aceite de Estágios não obrigatórios e os realizados no exterior, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/12-CEPE e a Instrução Normativa nº 02/12-CEPE, respectivamente.
2. Planejar, controlar e avaliar os Estágios não obrigatórios realizados, mantendo o fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento dos Estágios em processo, bem como assegurar a socialização de informações junto à Coordenação do Curso.
3. Analisar a documentação e a solicitação do estágio frente a natureza do Curso de Enfermagem as normas emanadas do presente Regulamento.
4. Compatibilizar as ações previstas no "Plano de Atividades do Estagio", quando necessário.
5. Convocar reuniões com os professores-orientadores e alunos estagiários sempre que se fizer necessário, visando a qualidade do acompanhamento e soluções de problemas ou conflitos.



6. Socializar sistematicamente as normas institucionais e orientações contidas no presente Regulamento junto ao corpo discente.

Capítulo V - DOS REQUISITOS PARA O CAMPO DE ESTAGIO

Art. 6º. Na definição do campo de Estágio deverão ser observados os seguintes aspectos:

1. Atender aos critérios dispostos na Resolução nº 46/10-CEPE, Artigos 4º e 5º e legislação vigente, no que diz respeito as condições do campo de estágio;
2. A escolha do campo de estágio ficara a critério de cada disciplina, em concordância com o conteúdo programático dos planos de ensino;
3. No caso das disciplinas de Estagio do Bacharelado, e quando o campo de estágio for hospitais, clínicas, centros e unidades de saúde, o serviço deve possuir Enfermeiro com atuação direta, de modo a ser uma referência para o acadêmico, de acordo com o plano de Estágio. Campos de Estagio de outra natureza terão sua pertinência apreciada pela COE, sempre atendendo as disposições gerais deste Regulamento;
4. O estágio Supervisionado em Enfermagem poderá ser realizado na cidade de Curitiba ou nos demais municípios do Estado do Paraná ou, a critério da COE, em outros municípios do país, desde que ofereçam as condições acadêmicas. Excepcionalmente, está estagio poderá ser realizado em outro país, desde que avaliado pela COE.
5. Para os Estágios do curso de Licenciatura, os campos de Estágios serão escolas de nível fundamental e médio, cursos técnicos ou profissionalizantes em Enfermagem e programas de educação permanente e continuada.

Art. 7º. Para cada disciplina de Estagio deverão estar assegurados os seguintes profissionais, com as respectivas atribuições:

1. Professor coordenador da Disciplina de estágio: é aquele que desempenha atividades administrativas da disciplina, tendo uma visão geral do quadro de alunos, professores e campos de Estágios envolvidos em cada semestre letivo; a ele também compete intermediar as relações interinstitucionais, viabilizar novos campos de estagio, bem como dirimir dúvidas e intermediar a solução de possíveis conflitos entre aluno e campo.
2. professor-orientador: a orientação das disciplinas de Estagio do Bacharelado devera ser realizada exclusivamente por professor do Departamento de Enfermagem - quando a disciplina for ofertada por está Departamento - ou por professor-enfermeiro lotado em outro departamento acadêmico. A orientação das disciplinas de Estagio de Licenciatura devera ser realizada por professor designado pelo Setor de Educação. O professor-orientador é o principal responsável por acompanhar e avaliar o desempenho acadêmico do aluno, de acordo com o plano de ensino da disciplina, bem como se responsabilizar tecnicamente pela atuação do aluno, conforme exigência do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (COREN-PR).



3. Enfermeiro supervisor de campo ou professor das escolas conveniadas: é o profissional de campo que é referência para o aluno na dinâmica do Estágio. Atua como colaborador da instituição de ensino nos aspectos de desenvolvimento acadêmico e avaliação do aluno.

Art. 8º. Compete ao Professor Coordenador da Disciplina de Estágio:

1. Observar o Código de Ética do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN);
2. Manter contato com o(s) enfermeiro(s) supervisor(es) de campo e estagiário(s), para verificar as condições de campo de Estágio e regulamentação administrativa;
3. Promover a adequada articulação com o campo, de forma a obter os meios para a efetiva execução do Estágio;
4. Comunicar a COE as irregularidades verificadas no cumprimento do plano de estágio;
5. Promover a articulação docência-serviço mediante relacionamento com o campo de Estágio;
6. Participar de todas as reuniões da COE e dos eventos por ela organizados.

Art. 09º. Compete ao professor-orientador de Estágio:

1. Observar o Código de Ética do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN);
2. Realizar a orientação do Estágio em conformidade com o Plano de Ensino e o art. 1º deste Regulamento;
3. Estabelecer, com o aluno e, quando for o caso, com o supervisor de campo, o plano de estágio, definindo aspectos prioritários a serem observados no desenvolvimento do mesmo, bem como os critérios tomados para a avaliação do Estágio;
4. Comunicar irregularidades verificadas no cumprimento do plano de Estágio ao professor coordenador da disciplina;
5. Realizar, durante e ao final do Estágio, preferencialmente com o enfermeiro supervisor de campo, a avaliação dos resultados alcançados pelo estagiário.

Art. 10º. Compete ao Enfermeiro Supervisor de Campo:

1. Observar o Código de Ética do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN);
2. Participar se for do seu interesse, da elaboração do plano de estágio e da avaliação, juntamente com o professor-orientador e estagiário(s);
3. Orientar o estagiário no desenvolvimento do estágio proposto (no caso de supervisão semidireta e indireta).
4. Requisitar se necessário, a presença do professor-orientador;
5. Comunicar ao professor-orientador possíveis mudanças ou irregularidades em relação ao desenvolvimento do estágio por parte do aluno.



Art. 11º. Compete ao estagiário:

1. Observar o Código de Ética do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN);
2. Participar, com o(s) professor(es), da definição do campo de Estágio (quando previsto na disciplina) e apresentar a proposta ao Coordenador da Disciplina de Estágio;
3. Elaborar, juntamente com o professor-orientador e Supervisor de campo, o plano de Estágio;
4. Comunicar ao professor-orientador as dificuldades encontradas no desenvolvimento do estágio;
5. Seguir as orientações do professor-orientador e supervisor de campo, cumprindo o plano de Estágio e as normas e regulamentos internos do campo de estágio;
6. Cumprir os prazos determinados pela disciplina para entrega do Relatório Final do Estágio ou outras atividades acordadas na disciplina.

Art. 12º. A orientação de estágio dar-se-á de conformidade com a Resolução nº 46/10-CEPE, Artigo 8º, como segue:

1. orientação semidireta: acompanhamento e orientação do planejado por meio de visitas sistemáticas ao campo de estágio pelo professor-orientador, que manterá também contatos com o profissional responsável pelo(s) estagiário(s), além do complemento de entrevistas e reuniões com os estudantes;
2. orientação indireta: acompanhamento feito via relatórios, reuniões ou visitas ocasionais aos campos de estágio, onde se processarão contatos e reuniões com o profissional responsável. Esta orientação ocorre principalmente quando o Estágio é realizado em instituições de outras cidades fora da Região Metropolitana.

Art. 13º. De acordo com o art. 11º da Resolução nº 46/10-CEPE, a avaliação do estagiário será efetuada pelo professor-orientador, de forma sistemática e continua, com a participação do estagiário e podendo contar ocasionalmente com a colaboração enfermeiro supervisor de campo.

Parágrafo Único. Ao final do Estágio, o aluno deverá apresentar à Coordenação da respectiva Disciplina o Relatório de Estágio, conforme modelo previsto no Plano de Ensino da Disciplina.

Art. 14º. Para ser considerado aprovado, o aluno deverá ter uma frequência mínima de 95% da carga horária total da disciplina. Parágrafo Único. A nota final deverá ser igual ou superior a 50 (na escala de 0 a 100), não cabendo exame final ou segunda avaliação final conforme Resolução nº 37/97-CEPE, Artigos 98E e 100E.

Capítulo VI - DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTAGIO não obrigatório (OPCIONAL)

Art. 15º. O estágio não obrigatório, de acordo com a Lei nº 11788/08, Artigo 2º, Parágrafo 2º, é aquele desenvolvido como atividade opcional acrescida a carga horaria regular e obrigatória.



§ 1º. A realização de Estágios não obrigatórios no Curso de Enfermagem deverá estar em conformidade com a Instrução Normativa nº 46/10-CEPE e poderá ser convalidada como atividade formativa complementar prevista na Resolução nº 70/04-CEPE.

§ 2º. Para realizar o estágio não obrigatório a solicitação do aluno deverá ser apreciada pela COE, que analisará a compatibilidade entre a natureza do Estágio e as disciplinas já cursadas.

§ 3º. Estágios não obrigatórios de enfermagem com cuidados diretos ao paciente estão vedados a alunos que não cursaram a disciplina relacionada ao conhecimento específico do campo.

§ 4º. Para a realização de estágio não obrigatório o aluno deve estar regularmente matriculado e ter cursado a disciplina de Fundamentos para O Cuidar em Enfermagem.

Art. 16º. O aluno deverá entregar a COE os documentos devidos: Termo de Compromisso assinado pela parte concedente e pelo estagiário, o Plano de Estágio assinado pelo professor-orientador, enfermeiro supervisor de campo, estagiário e COE, e o Histórico Escolar.

Art. 17º. A orientação do Estágio não obrigatório dar-se-á na modalidade indireta, de acordo com o Art. 08º, Parágrafo 4º da Resolução nº 46/10-CEPE, por meio de acompanhamento feito via Relatórios, reuniões, visitas ocasionais ao campo do estágio onde se processarão contatos e reuniões com o profissional responsável.

§ 1º. Caberá ao aluno pretendente ao Estágio não obrigatório a escolha de um professor da UFPR como orientador de suas atividades, observando-se as disposições da resolução 46/10 - CEPE.

§ 2º. É imprescindível que o professor-orientador conheça e avalie as condições da unidade concedente antes da assinatura do Termo de Compromisso.

Art. 18º. após o término do estágio não obrigatório, o aluno poderá solicitar o respectivo certificado a Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD, mediante apresentação de Relatório e da ficha de avaliação aprovada pela COE do Curso.

Art. 19º. Os Estágios realizados pelos alunos do Curso de Enfermagem, sejam obrigatórios ou não obrigatórios, deverão seguir os procedimentos estabelecidos na normatização interna da UFPR e estar devidamente cadastrados na Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD.

§ 1º Caso seja utilizada a documentação padrão da UFPR, deverá seguir o modelo disponível no site <http://www.prograd.ufpr.br/portal/egg>.

§ 2º Poderão ser utilizados os serviços de agentes de integração para a regulamentação dos Estágios, desde que devidamente conveniados com a UFPR.

§ 3º Os convênios firmados para regulamentação de Estágios, quando necessários, somente poderão ser assinados pela Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD, conforme delegação de competência dado pelo Reitor.



Art. 20º. O presente Regulamento entrará em vigor no período letivo subsequente a homologação pelo Colegiado do Curso.

Art. 21º Os casos não previstos no presente Regulamento serão definidos pela Comissão Orientadora de estágio do Curso de Enfermagem.

ANEXO IV - REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º. A realização da Monografia/Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Enfermagem - Bacharelado e Licenciatura - é requisito parcial obrigatório para obtenção do diploma de GRADUAÇÃO.

§ 1º. O TCC do curso de Enfermagem - Bacharelado será apresentado na forma de monografia (individual).

§ 2º. O TCC do curso de Enfermagem - Licenciatura será apresentada na forma de monografia (individual) ou outra forma de trabalho (individual ou em grupo) de acordo com a definição do professor-orientador.

§ 3º. A Monografia/TCC do curso de Enfermagem - Bacharelado e Licenciatura podem ser desenvolvidos nas seguintes modalidades: Pesquisa, Revisão de literatura, Ensaio Clínico, Relato de caso, Relatório de pesquisa, Estudo de caso, Relato de experiência, artigo, material instrucional ou didático-pedagógico, recurso ou dispositivo tecnológico, ou outros.

Art. 2º. O TCC tem os seguintes objetivos: GERAL: Propiciar ao aluno a oportunidade de um aprofundamento temático, estímulo a produção científica, aprimoramento de sua capacidade de interpretação e crítica, integrando uma visão ampla e global da profissão nos diferentes níveis de atuação integrando as demandas sociais.

ESPECÍFICOS:

1. Oportunizar ao discente a iniciação a pesquisa;
2. Possibilitar investigação de temas específicos relacionados a área de seu curso, considerando as realidades local, regional ou nacional;
3. Intensificar a extensão universitária, por intermédio da resolução de problemas existentes nos diversos setores da sociedade;
4. Subsidiar o processo de ensino, contribuindo para o redimensionamento ou a avaliação dos conteúdos programáticos das disciplinas do currículo;
5. Desenvolver habilidades de planejamento, disciplina e resolução de problemas dentro das diversas áreas de formação;
6. Estimular a inovação tecnológica, a interdisciplinaridade e o espírito crítico e reflexivo;
7. Parágrafo Único. A pesquisa de campo poderá ter caráter teórico ou empírico, neste último caso o trabalho deverá estar de acordo com as normas do Comitê de Ética em pesquisa da UFPR;



Art. 3º. Sara designado um professor Coordenador de Monografia/TCC, que convocara os alunos matriculados na disciplina de elaboração de Projetos de Pesquisa e TCC1 para fornecer informações sobre o regulamento, esclarecer dúvidas e recolher as áreas de interesse dos alunos, para que possa auxiliar a escolha do aluno de professores-orientadores;

Art. 4º. O acompanhamento do desenvolvimento da Monografia/TCC envolve as seguintes instâncias:

1. Colegiado do Curso de Enfermagem
2. Coordenador da Monografia/TCC
3. Professor-Orientador
4. Bancas de avaliação

Art. 5º. Compete ao Colegiado do Curso de Enfermagem em relação a Monografia/TCC:

1. Indicar o professor responsável pela Coordenação da Monografia/TCC, doravante denominado Coordenador de Monografia/TCC para mandato de 2 (dois) ano(s).
2. Homologar as decisões referentes a Monografia/TCC;
3. Estabelecer, em consonância com o Coordenador de Monografia/TCC, normas e instruções complementares no âmbito dos cursos.

Art. 6º. O Coordenador de Monografia/TCC responsabilizar-se-á pelo melhor encaminhamento administrativo e burocrático das etapas do processo de avaliação e terá as seguintes atribuições:

1. Colaborar para a celeridade do cumprimento do disposto nesse Regulamento.
2. Elaborar semestralmente o cronograma de todas as tarefas e avaliações relacionadas a Monografia/TCC.
3. Viabilizar a interlocução entre alunos e professores-orientadores, sempre que necessário.
4. Realizar reunião com os alunos para esclarecimento das normas vigentes da Monografia/TCC.
5. Elaborar propostas de mudanças no Regulamento de Monografia/TCC, para que sejam encaminhadas ao Colegiado do Curso de Enfermagem.
6. Organizar as bancas de avaliação da Monografia/TCC.
7. Entregar as mídias eletrônicas contendo os arquivos finais das Monografias/TCC.

Art. 7º. A realização da Monografia/TCC está condicionada à assistência de um professor-orientador, o qual pode ser sugerido pelo aluno, e cuja designação será feita pelo Coordenador de Monografia/TCC e pelas respectivas plenárias departamentais.

§ 1º. O professor-orientador de cada Monografia/TCC poderá ser sugerido pelos alunos entre os professores das disciplinas do Curso de Enfermagem.

§ 2º. Caso seja necessário, e em acordo com o professor-orientador, o aluno poderá valer-se de um Professor coorientador ou ainda de um consultor, em casos especiais plenamente justificados, de



disciplinas afins de outros cursos.

§3º. O discente pode solicitar alteração de orientador durante o desenvolvimento da Monografia/TCC, justificando por escrito ao Coordenador de Monografia/TCC, que tomará as providências cabíveis.

Art. 8. O professor-orientador responsabilizar-se-á pelo encaminhamento acadêmico de cada aluno sob sua supervisão e terá as seguintes atribuições:

1. Orientar o aluno nas diversas etapas de elaboração da Monografia/TCC.
2. Participar compulsoriamente da Banca de Avaliação de cada Monografia/TCC orientado.
3. Participar de Bancas de avaliação de outras Monografias/TCC, quando designado pela Coordenação de Monografia/TCC.

Art. 9º. Compete ao aluno:

1. Desenvolver todas as atividades acadêmicas inerentes à Monografia/TCC;
2. Oficializar, previamente à matrícula na disciplina de Monografia - Bacharelado e/ou TCC I/TCC II - Licenciatura, ao Coordenador de Monografia/TCC a sua preferência de orientador;
3. Definir, juntamente com o orientador, a temática da Monografia/TCC comunicá-la ao Coordenador de Monografia/TCC;
4. Informar-se e cumprir as normas, procedimentos e regulamento de Monografia/TCC;
5. Cumprir o plano e cronograma de trabalho estabelecidos em conjunto com o seu orientador;
6. Entregar o resumo da Monografia/TCC aos membros da banca de avaliação com 7 (sete) dias de antecedência à apresentação pública.
7. Apresentar a Monografia/TCC à banca de avaliação;
8. Entregar a versão final em mídia eletrônica ao orientador e Coordenador de Monografia/TCC.
9. Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos e científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico.

Art. 10º. Problemas de incompatibilidade entre orientador e orientando deverão ser informados por escrito ao Coordenador de Monografia/TCC.

Art. 11º. As Bancas de avaliação terão 3 (três) membros, sendo assim constituídas:

1. Professor-orientador como membro nato e sem direito a substituição, salvo casos previstos em legislação.
2. 2 (dois) professores ou profissionais indicados pelo Coordenador de Monografia/TCC.

Art. 12º. Compete aos membros da Banca de Avaliação:

1. Fazer comentários verbais e arguir o aluno após a apresentação pública da Monografia/TCC.



2. Emitir parecer, por escrito, sobre a avaliação do aluno após a apresentação pública da Monografia/TCC em formulário próprio, assinado pelo aluno e pela Banca de avaliação, e entregue ao Coordenador de Monografia/TCC logo após o término da apresentação pública.

Parágrafo Único. As decisões da Banca de avaliação São soberanas, não cabendo recursos por parte dos alunos envolvidos no processo.

Art. 13º. O documento escrito da Monografia/TCC deverá atender aos critérios de formatação e edição, de acordo com as Normas para apresentação de Documentos científicos da UFPR.

Art. 14º. O texto integral deverá conter, aproximadamente, entre 20 (vinte) a 60 (sessenta) páginas descontados os elementos pré-textuais.

Art. 15º. São critérios para a análise da Monografia/TCC:

1. Adequação as normas metodológicas estabelecidas neste documento.
2. Clareza, consistência e objetividade do texto.
3. Compatibilidade com os objetivos do curso.
4. Profundidade das discussões teóricas.
5. Pertinência das informações veiculadas e coerência das mesmas com o tema proposto.
6. Escolha e bom aproveitamento das fontes para a pesquisa.
7. Contribuição do trabalho para o meio social e intelectual.

Art. 16º. A avaliação da Monografia/TCC após apresentação pública perante a Banca de avaliação consistirá em graus numéricos de 0 (zero) a 100 (cem), sendo considerado aprovado o aluno que obtiver grau numérico cinquenta (50) de média aritmética, no conjunto das tarefas realizadas, incluída a apresentação pública e frequência mínima de 75% nos encontros de trabalho com o seu professor-orientador.

§ 1º. A nota final da Monografia/TCC será a média aritmética das notas definidas pela Banca de avaliação.

§ 2º. A constatação de todo e qualquer tipo de plágio, no todo ou em partes da Monografia/TCC, terá como consequência a reprovação sumária do aluno, sujeitando-o a repreensão por parte dos órgãos competentes da UFPR.

§ 3º. As disciplinas de elaboração de Projetos de Pesquisa em Enfermagem, Monografia, TCC I e TCC II não prevê exame final ou segunda avaliação (Resolução nº 37/97-CEPE).

Art. 17º. A apresentação pública da Monografia/TCC deverá acontecer, obrigatoriamente, em data, hora e local estipulados pelo Coordenador de Monografia/TCC, e respeitando estritamente o cronograma definido



por ele.

Art. 18º. São garantidos todos os direitos autorais aos seus autores, condicionados a citação do nome do professor-orientador toda vez que mencionado, divulgado, exposto e publicado. Parágrafo Único. Os direitos de propriedade intelectual do projeto referente a Monografia/TCC, no caso de venda, deverão estar estipulados em contrato assinado entre seu autor e a Universidade Federal do Paraná.

Art.19º. O discente que pretenda desenvolver a Monografia/TCC no exterior ou em instituição conveniada, dentro dos programas de intercâmbio institucional deverá apresentar proposta de trabalho para prévia aprovação pelo Coordenador de Monografia/TCC.

§1º. A proposta de trabalho de que trata o caput deste artigo deverá ser acompanhada de parecer do professor-orientador da instituição conveniada onde o discente desenvolverá o trabalho.

§2º. Os trabalhos citados neste artigo, cujas propostas tenham sido aprovadas pela Coordenação e tenham sido defendidas na instituição conveniada, poderão ter seu crédito consignado, via processo de equivalência, após a entrega da documentação referente ao trabalho realizado, redigido em Língua Portuguesa, à Coordenação do Curso.

Art. 20º. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Enfermagem.

Art. 21º. O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Enfermagem.

ANEXO V - REGULAMENTO DE EXTENSÃO

Em construção.

